



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Estado do Paraná

**LICITAÇÃO Nº 02/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

**NÚMERO**

**ANO**

**ASSUNTO**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**INTERESSADO**

**Participantes:**

**R. Junior Kasprzak e Cia Ltda**

**Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda**

**DESTINO**

**Vencedor: Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda**

**Homologação: 11/03/2015**

**Contrato: nº 03/2015**

**Data de Assinatura: 16/03/2015**





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 13 de fevereiro de 2015

Prezados Senhores:

Solicito a abertura de novo processo licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, para ser utilizada até o final do corrente ano.

A aquisição do objeto se justifica pelo fato de a Câmara de Vereadores possuir o veículo Pálio AUS 5832 e utilizá-lo para os serviços administrativos do legislativo.

A utilização do combustível deverá ser de acordo com as necessidades da Câmara, não sendo obrigatório à mesma que efetue a retirada de toda a quantidade licitada até o término do contrato.

O valor total da aquisição é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), sendo máximo R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) o litro de gasolina (orçamentos em anexo).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 pelo Departamento Jurídico.

Após o trâmite mencionado seja retornado o presente procedimento para a devida autorização.

Atenciosamente

Fabricio Duarte Holovka  
Presidente

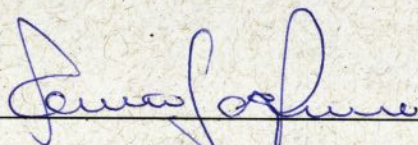




ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Litro de gasolina comum: 3,52

Pitanga, 04 de fevereiro de 2015.



Assinatura e carimbo

Empresa: Auto Posto Esquina  
CNPJ: 05 380 144/0001-34  
Nome: Genivaldo de Jesus

**05 380 144/0001-34**

**AUTO POSTO ESQUINA LTDA**  
**RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 380**  
**CENTRO**

**CEP 85200-000 PITANGA - PR**

**AUTO POSTO ESQUINA LTDA.**

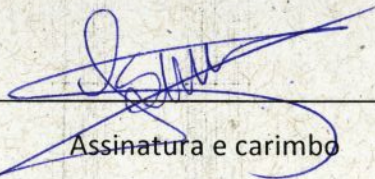




ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Litro de gasolina comum: R\$ 3,36

Pitanga, 04 de fevereiro de 2015.

  
Assinatura e carimbo

Empresa: **01 755 451/0002-82**  
CNPJ: **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**  
Nome: **R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO**  
**CEP 85200-000 PITANGA - PR**





ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Litro de gasolina comum: 3,41

Pitanga, 04 de fevereiro de 2015.

Assinatura e carimbo

Empresa:

04.167.381/0001-59

CNPJ:

Ins.Est:90223877-80

Nome:

TAKEMOTO & TAKEMOTO  
LTDA.

Rua: João Gonçalves Padilha, 611 - Vila Sulina

CEP: 85200-000 Pitanga PR





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 13 de janeiro de 2015.

**PARECER 004/2015**

LICITAÇÃO 2/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 2/2015

**DE:** DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PARA:** PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

**Senhor Presidente,**

Em atenção à Vossa solicitação informamos a existência de previsão de recursos orçamentários no valor de até R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), no orçamento de 2015, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de até 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, na seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

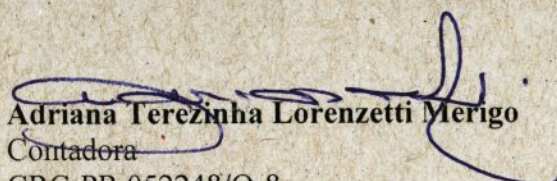
01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas

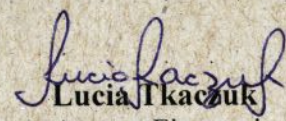
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.02 Gasolina

Atenciosamente,

  
Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo  
Contadora  
CRC-PR 052248/O-8

  
Lucia Tkaczuk  
Agente Financeiro





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO, e que, às 10:00h, do dia 06 de março de 2015 no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, situada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial objetivando a aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo Administrativo nº 2/2015, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9/2015, de 15 de janeiro de 2015.

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às 10:00h, do dia 06 de março de 2015, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos no Anexo I - Termo de Referência.

## 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Administração, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga - PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Câmara Municipal de Pitanga, ou ainda, através do e-mail: [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br) e do telefone (42) 3646-3443.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pitanga, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



4.5. – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial; (conforme subitem 8.1.1 a)

5.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cujá comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial (conforme subitem 5.1.1), ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.1 - Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.2.2 - Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.2 A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

5.4 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.6 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.7, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

5.7 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.7 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### **5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento dos proponentes poderão:**

- a) ser apresentados em original; ou**
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou**
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou**
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

## ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 2/2015

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 2/2015

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.2.6 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

### 8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; acompanhado da certidão simplificada da junta comercial;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

### 8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## 8.1.3 – Para comprovação da Capacitação Técnica:

- a) Certidão Negativa de Débitos ambientais (Estadual IAP) e (Federal IBAMA) expedido via internet pela home page: [http:// www.iap.pr.gov.br](http://www.iap.pr.gov.br) e [www.ibama.org.br](http://www.ibama.org.br);
- b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ou Federal, conforme exigência da Lei Estadual nº 7109/79 e decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou declaração do Chefe do Escritório Regional do IAP indicando o protocolo do pedido de Licenciamento;
- c) Certificado de Posto Revendedor junto ANP;
- d) Comprovante do registro junto ao IBAMA ou Certificado de Regularidade.

## 8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

RB  
SA





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, não





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

**podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

12  
12





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.13 – Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 – Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a PropONENTE para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.21 – A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga - PR por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por item**.

12.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Pitanga - PR.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 5º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

14.2 - O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)** e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

### 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 001. Legislativo Municipal

#### 01.031.0101-02.002 Manutenção das Atividades Legislativas

#### 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

14.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

RB  
A





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



14.4 – Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução do contrato objeto da presente licitação será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara de Vereadores de Pitanga – PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

16.4.1 - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata





## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, fone (42) 3646-3443 e fax (42) 3646-3443.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro

KB  
5/11





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



competente o da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro.

17.14 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Minuta do contrato.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2015.

**Regiane Bobato**

Pregoeira





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

##### Item 01

<b>Objeto:</b>	3.000 (três mil) litros de gasolina comum
<b>Prazo de vigência:</b>	Até 31 de dezembro de 2015.
<b>Valor máximo unitário</b>	R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)
<b>Valor máximo total</b>	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 2/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

de ..... de 2015 ..... em ..... de ..... de 2015.

(representante legal da proponente) (assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2/2015**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

BB  
5/11





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida..... nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 2/2015, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de 2015. ...., em ..... de ..... de 2015.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente)

RB





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 2/2015**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2015

**Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2015**

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR é inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2015, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ----, totalizando o valor de R\$:

-----  
**Parágrafo único:** o valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

§ 1º: A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 2/2015 e contrato nº ----).

§ 2º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º: As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

R. A.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§6º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

RB





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

RP  
14





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 2/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá fornecer a gasolina de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, toda vez que for solicitado através de ordem de compra.

§ 1º: A contratada deverá proporcionar todas as condições necessárias para que os veículos sejam abastecidos na sede do Município de Pitanga-PR.

§ 2º: Somente deverá ser efetuada a entrega do produto a pessoa que estiver munida ordem de compra, a qual deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica.

I - Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, não será protocolada a nota fiscal para empenho e posterior pagamento.

§ 3º: A entrega do objeto será efetuada até a data de 31/12/2015, não sendo obrigatório a Câmara de Vereadores a retirada de todo o objeto licitado, somente o que for necessário até o término do contrato.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

§4º O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 2/2015, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

KB  
2015





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Fabício Duarte Holovka**  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

RB





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**Parecer Jurídico nº 05/2015**

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Exame prévio do edital de licitação, anexos e minuta contratual

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. EXAME DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E MINUTA CONTRATUAL. REGULARIDADE. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE ABERTURA DO CERTAME CONFORME CONVENIÊNCIA DO GESTOR.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, no valor total de R\$ 10.080,00, para utilização desta Casa Legislativa até o final do corrente ano.

2. Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

**É o breve relato.**

## ANÁLISE

3. Cumpre observar que o objeto da licitação, com vistas a suprir a demanda existente, na modalidade pregão presencial, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666/93 e do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

4. O edital, nos termos do parecer do Departamento de Finanças (fl. 05) indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR nº 81.818





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



por meio da dotação orçamentária nº 01.001.01.031.01012-003.3.3.90.30.00.00, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. Da análise dos documentos acostados aos autos, denota-se que atendem aos parâmetros legais, constatando-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

## CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, opina-se pela regularidade do feito, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2015

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pitanga, 20 de fevereiro de 2015.

DE: PRESIDENTE

PARA: PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO.

Prezados Senhores

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **aquisição de combustível**, nos termos da legislação federal vigente, bem como do Decreto Municipal nº 11/2011.

O pregoeiro e a comissão de apoio são aqueles nomeados pela Portaria nº 9/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e a comissão de apoio para as providências necessárias.

Fabricio Duarte Holovka

Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 9/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NÔ USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga – PR, com vigência até 31 de dezembro de 2015, assim composta:

Presidente: Regiane Bobato  
Membros: Edilson dos Santos Carraro  
Iuri de Oliveira  
Julio Cesar Teixeira dos Santos  
Soeli Wolf

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo à mesma FG-2, conforme Resolução nº 53, de 10 de fevereiro de 2104.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros na Equipe de Apoio os demais membros da comissão de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2015.

Fabricio Duarte Holovka  
Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

**Síntese do objeto:** aquisição de três mil litros de gasolina.

**Tipo:** menor preço.

**Abertura da licitação:** às 10h00min do dia 06 de março de 2015.

**Local:** Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

**Preço máximo:** R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) o litro, sendo que o máximo global é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

**Disponibilidade do edital:** [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br)

#### Local para informações

Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR      CEP 85.200-000

Fone: (42) 3646-3443      Fax: (42) 3646-3443

E-mail: [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 20 de fevereiro de 2015.

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, solicitar que seja afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pitanga, o aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2015, cujo objeto é a aquisição de combustível.

Solicitamos, ainda, uma declaração de que o mesmo foi exposto, na presente data, em local visível.

Atenciosamente,

Regiane Bobato

Pregoeiro

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	453/2015
Data	20 / 02 / 15
às	14 horas 39 min.
FUNCIONÁRIO	

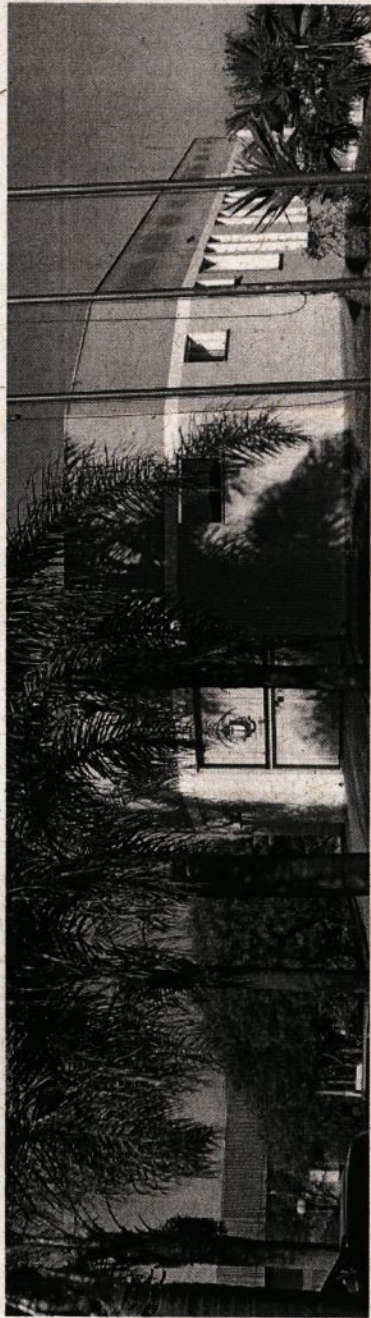






# Câmara Municipal de Pitanga

Principal Contato



## Notícias em Destaque

- ▶ Câmara Municipal
- ▶ Página Inicial
- ▶ Facebook
- ▶ Conheça a Câmara
- ▶ Composição Atual
- ▶ Sessão ao Vivo
- ▶ Galeria Fotos
- ▶ Portal da Transparência
- ▶ Comissões Permanentes
- ▶ Fotos Instagram
- ▶ Diário Oficial
- ▶ Licitações
- ▶ Notícias
- ▶ Legislação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

Objeto de objeto aquisição de até mil litros de gasolina.  
 Tipo menor preço.

Abertura da habilitação às 10h00min do dia 04 de março de 2015.

Lance: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.  
 Preço máximo: R\$ 3,36 (três reais e sessenta centavos) o litro, sendo que o máximo global é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil reais).

Disponibilidade de edital: [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br)

Lance para habilitação  
 Departamento de Administração - 111 - Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga  
 Rua Vereador de Osmarinho de 111 - Centro - Pitanga - PR - CEP 83.300-000

20/02/2015

## Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2/2015

- 20/02/2015  
**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2/2015**
- 19/02/2015  
**COMUNICADO**
- 19/02/2015  
**Editais de Convocação Audiência Pública**
- 29/01/2015  
**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 1/2015**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

PROCESSOS LICITATORIOS







# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do regulamento municipal através do decreto nº 11/2011, que o poder Legislativo Municipal, encaminhou a este Poder Executivo, copia do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2015, tendo por objeto aquisição de combustível, a se realizar em data de 06 de março de 2015, as 10h00min, para fins de afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura Municipal, visando dar conhecimento a possíveis interessados. CERTIFICO mais que mencionado Aviso de Licitação foi afixado nesta data em referido Quadro de Editais.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente para os devidos fins.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Fevereiro de 2015

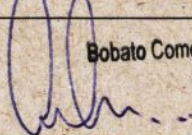
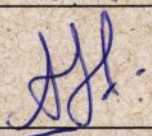
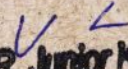



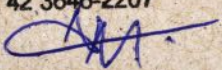
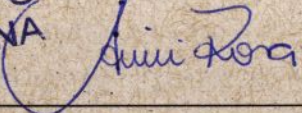

Evaldir Hey

Secretário Municipal de Administração





**Entrega de Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº 02/2015**

Auto Posto Bobato	 Bobato Comércio de Combustíveis LTDA
Auto Posto Brasil	CNPJ 10.482.134/0001-40 V. JAGHER LTDA 
Auto Posto Heira Boi	 R. Junior Kasprzak & Cia Ltda
Auto Posto Independência	<i>Rede de Posto Progresso *já entregue.</i>
Auto Posto Itamarati	<b>AUTO POSTO ESQUINA LTDA</b> 
Auto Posto Nossa Senhora de Fátima	AUTO POSTO N. S. DE FÁTIMA 
Auto Posto Pitanga	<b>POSTO PITANGA LTDA</b> 
Auto Posto Progresso	<b>AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA.</b> TELEFONE 42 3648-2207 
Auto Posto Santana	<b>POSTO SANTANA</b> 
Auto Posto Tirol	<b>POSTO TIROL</b> 





PITANGA  
PR  
WEBMAIL

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

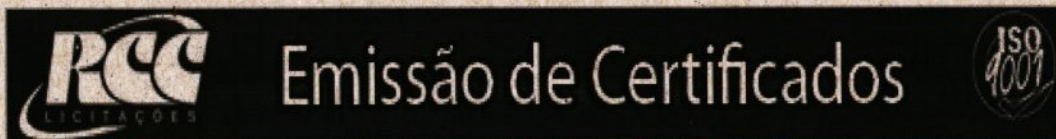
## :: Envio de Licitações para Órgãos - Emissão de Certificados ::

1 mensagem

RCC Licitações <pesquisa@rccnet.com.br>

25 de fevereiro de 2015 17:19

Para: camara@camarapitanga.pr.gov.br



# Emissão de Certificados



Órgão Público Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga/PR  
**Endereço** Rua Visconde de Guarapuava 311 Cep: 85200-000  
Bairro: Centro - Pitanga/PR  
**Contato** Presidente da CPL  
**Fone** (42)3646-3443 - **Fax:** (42)3646-3443  
**Email** camara@camarapitanga.pr.gov.br

As licitações abaixo foram enviadas para milhares de Empresas Assinantes de todo o País e de todos setores de atividades. Cada licitação traz um **Certificado** que **atesta** - para os devidos fins - **a divulgação da Licitação.**

Envie seus editais para serem publicados **gratuitamente** no **Sistema RCC.**

Departamento de Pesquisa - Email: pesquisa@rccnet.com.br>

**Edital:** 2/2015 - Pregão Presencial - **ID RCC:** 5676187

**Publicado na RCC em:** 25/02/2015

**Vencimento...:** 06/03/2015 00:00

Aquisição de três mil litros de gasolina.

**Clique aqui para emitir Certificado de Divulgação deste Edital**

**Foram listadas neste email 1 licitações publicadas no Sistema RCC**

Sistema RCC Editora - Copyright (C) 1968-2015  
Rua Conselheiro Furtado, 745 - Liberdade - Cep 01511-000 - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3346-2070 SP  
Fone: (21) 2220-7002 RJ  
Email: pesquisa@rccnet.com.br





# EDITAIS

Sábado, 21 de fevereiro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX**  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**  
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149  
Fax compras (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **CLAUDINEI CALORI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19/02/2015, o Contrato Administrativo n. 007/2015 com EDITORA FTD S A, inscrita no CPF/CNPJ sob n. 81.186.490/0009.04, com sede/domicílio na(o) RUA JOA NEGRÃO, 2720, no Município de CURITIBA - PR, decorrente do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2015, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo valor total de R\$ 15.680,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E QÜENTENTA REAIS), com vigência até 31/12/2015.

Mamboré, 19/02/2015.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDINEI CALORI DE SOUZA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 75.370.148/0001-17

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2015**  
MODALIDADE - Pregão, Presencial  
Registro de Preços

O Pregoeiro do Município de Peabiru, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 556, de 16/12/2014, Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de março de 2015, às 08:45 horas no endereço, PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21, Peabiru-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2015 na modalidade Pregão, Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (PELA TABELA AUDATEX) SENDO AS LINHAS FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENS, KIA MOTORS, TOYOTA, FORD, RENAULT, AGRALE, IVECO, CATERPILLAR.

Peabiru-Pr, 20 de fevereiro de 2015

Julio Cesar Fiore  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - CEP 85.200-000  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 16/2015**

O PRESIDENTE DO DO MENTO  
PARANÁ, NO USO DE SEU INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias de 2015, de 2013, em 19 de fevereiro de 2015, do cargo de ocupante de 2015, agente administrativo, do cargo de 2013, referente ao período de 19 de fevereiro de 2015, conforme requerimento.

Art. 2º Conceder férias de 2015, de 2013, em 19 de fevereiro de 2015, do cargo de ocupante de 2015, agente administrativo, do cargo de 2013, referente ao período de 19 de fevereiro de 2015, conforme requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**  
Permanente Licitação

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - CEP 85.200-000  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

**Síntese do objeto:** aquisição de três mil litros de gasolina.

**Tipo:** menor preço.

**Abertura da licitação:** às 10h00min do dia 06 de março de 2015.

**Local:** Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

**Preço máximo:** R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) o litro, sendo que o máximo global é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

**Disponibilidade do edital:** www.camarapitanga.pr.gov.br

**Local para informações:**  
Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Centro Administrativo 28 de Janeiro  
Pitanga - PR CEP 85.200-000  
Fone: (41) 3646-3443 Fax: (41) 3646-3443  
E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**  
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25  
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx41) 3277-1277 - CEP 86.970-000  
Corumbataí do Sul - Paraná

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**OBJETO:** AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2014.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00 de 04 de Maio de 2000, **CONVOCA** a todos os municípios para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2015 (Sexta-Feira) às 09:00 (Nove) horas da manhã.

Corumbataí do Sul-Pr, 12 de Fevereiro de 2015.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO  
Presidente

ALAN BATISTA DA SILVA  
Relator

MEMBROS:  
SIDNEI MARCHI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
Estado do Paraná  
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

**PORTARIA Nº 015/2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre conversão de férias em abono pecuniário a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e em conformidade com o Art. 184 da Lei Municipal nº 785/2008. **RESOLVE:**

Art. 1º Converter dez dias de férias em abono pecuniário ao servidor público **MARCIO APARECIDO LUZ**, portador da RG: 13.773.861-4 SSP/PR e CPF: 034.269.339-36, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretária de Educação referente ao período aquisitivo de 06/11/2013 a 05/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

BENTO BATISTA DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
Estado do Paraná  
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

**PORTARIA Nº 015/2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre conversão de férias em abono pecuniário a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e em conformidade com o Art. 184 da Lei Municipal nº 785/2008. **RESOLVE:**

Art. 1º Converter dez dias de férias em abono pecuniário ao servidor público **MARCIO APARECIDO LUZ**, portador da RG: 13.773.861-4 SSP/PR e CPF: 034.269.339-36, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretária de Educação referente ao período aquisitivo de 06/11/2013 a 05/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

BENTO BATISTA DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 180 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR

**RETIRADA DO EDITAL:** de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.

**DATA DA ABERTURA:** 05/03/2015.

**HORÁRIO:** 11:00 horas

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE PINTURA EM TECIDO, PATCHWORK E ARTE EM BISCUIT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Engenheiro Beltrão, 20 de Fevereiro de 2015

DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA  
Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DA MESA DA CÂMARA Nº 01/2015**

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ.

1ª - Fica criada as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de conformidade com os art. 33 a 39, do Regimento Interno da Câmara de Juranda.

A Composição das Comissões fica estabelecida conforme o Ato da Mesa da Câmara, entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Fevereiro de 2015.

CLAudemir HERNANDES  
VICE-PRESIDENTE

APARECIDO DA SILVA  
SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**  
**COMISSÕES PERMANENTES**

**CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

NELSON RICHARD PINTO - Presidente  
CELSO FOLIETI CARNIELI - Relator  
CLAUDEMIR HERNANDES - Membro

**FINANCAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

PEDRO GONÇALVES - Presidente  
NELSON RICHARD PINTO - Relator  
JOSÉ THEODORO ALVES NETO - Membro

**OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E FOMENTOS ECONÔMICOS**

JOSÉ THEODORO ALVES NETO - Presidente  
ADEIR DA SILVA MOTA - Relator  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA - Membro

**SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E BEM-ESTAR SOCIAL**

JOSÉ MOLINA NETTO - Presidente  
CLAUDEMIR HERNANDES - Relator  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA - Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**  
MODALIDADE - Pregão Presencial

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO C, PARA SER UTILIZADO PELO VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS-PR, DURANTE O ANO DE 2015, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Valor por litro, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO o objeto ao licitante **CHOCIAI E LARA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.948.179/0001-64, LOTE 01, ITEM 01 no valor de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).

Dê-se a publicação devida  
Município de Nova Tebas, 19 de Fevereiro de 2014.

FELIPE VUJANSKI  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 80.620.180/0001-43 Fone/Fax (0\*\*42) 3643-3643  
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0\*\*42) 3643-3643  
E-mail: camaratebas@hotmail.com CEP 85.250-000

**ADJUDICAÇÃO**  
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 001/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO C, PARA SER UTILIZADO PELO VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS-PR, DURANTE O ANO DE 2015", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Valor por litro, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO o objeto ao licitante **CHOCIAI E LARA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.948.179/0001-64, LOTE 01, ITEM 01 no valor de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).

Dê-se a publicação devida  
Município de Nova Tebas, 19 de Fevereiro de 2014.

FELIPE VUJANSKI  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 80.620.180/0001-43 Fone/Fax (0\*\*42) 3643-3643  
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0\*\*42) 3643-3643  
E-mail: camaratebas@hotmail.com CEP 85.250-000

**DECRETO Nº 001/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 127/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, **CLAUDINEI ANTÔNIO MINCHIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município com fulcro no inciso 5º do Art. 13, Art. 14 e Art. 15 da Lei nº 473/2005.

**DECRETA:**

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 7º do Decreto Municipal nº 127/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com base no artigo 29 da Lei Municipal nº 473/2005, e artigo 48 da Lei Municipal nº 975/2014 poderão ser recolhidos aos cofres municipais da seguinte forma:

I. Em parcela única, até a data de 31 de março de 2015, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

II. Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 30 de março de 2015, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado.

**Prefeitura do Município de Peabiru**  
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

**DECRETO Nº 007/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 127/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, **CLAUDINEI ANTÔNIO MINCHIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município com fulcro no inciso 5º do Art. 13, Art. 14 e Art. 15 da Lei nº 473/2005.

**DECRETA:**

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 7º do Decreto Municipal nº 127/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com base no artigo 29 da Lei Municipal nº 473/2005, e artigo 48 da Lei Municipal nº 975/2014 poderão ser recolhidos aos cofres municipais da seguinte forma:

I. Em parcela única, até a data de 31 de março de 2015, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

II. Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 30 de março de 2015, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

**ERRATA**

O Município de Peabiru comunica que na publicação da Lei Complementar nº 43/2014, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 07 de fevereiro de 2015, página 07, Edição 9.009, conta o seguinte erro:

**Nomeação de Lei Complementar incorreta: 37/2014**

Informe-se a numeração correta é 43/2014, permanecendo em vigor a partir da sua publicação.

**Prefeitura do Município de São João do Ivaí**  
C.N.P.J nº. 75.741.355/0001-30  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº. 0023/2015**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO POR CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO SENHOR THIAGO ALVES DE PAIVA.

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado, em face do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, o Senhor **THIAGO ALVES DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.890.164-7 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 310.547.488-96, no cargo de Médico Veterinário, em Regime C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ Único: O nomeado prestará serviço com carga horária de 20 horas semanais conforme Art. 2º. - inciso V parágrafo 1º, da Lei Municipal nº. 1.658/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

veira, 2105  
to relaciona-  
responsabili-  
Venda Mercantil  
item I, da tabel  
Venda Merc  
item I, da r  
m(a) C  
XV de  
Dup  
se





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 04 de março de 2015.

Senhor Procurador

Tendo em vista questionamento por telefone de empresa interessada em participar do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, solicito parecer sobre o seguinte:

No item 8.1.3, "b" do edital constou que deveria se apresentar a Licença Ambiental de Operação ou então "declaração do Chefe do Escritório Regional do IAP indicando o protocolo do pedido de licenciamento". Porém, a empresa interessada questiona que não existe, ainda, Chefe nomeado para o referido órgão na regional. Em contato, via telefone (41) 3213-3700, também fui informada que realmente não existe ninguém nomeado para o cargo. Solicitei, portanto, do IAP, um documento via e-mail que declarasse que realmente não existe Chefe nomeado, sendo que a pessoa iria verificar a possibilidade de tal.

Em face disso e que a licitação tem data de abertura para o dia 06/03/2015, a dúvida é se existiria algum prejuízo para alteração do edital através de adendo, sem alteração da data de abertura, na seguinte forma: "Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público estadual e/ou federal conforme exigência da Lei Estadual nº 7109/79 e Decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou documento que comprove que o pedido de licenciamento foi protocolado junto ao IAP;"

Régiane Bobato

Pregoeira





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**Parecer Jurídico nº 06/2015**

**Interessada:** Pregoeira

**Assunto:** Alteração do edital de licitação

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. ALTERAÇÃO DO EDITAL. SIMPLIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. OBJETO FORNECIDO NAS IMEDIAÇÕES DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO SOBRE O CONTEÚDO DAS PROPOSTAS. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO SEM PREJUÍZO DA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME. PUBLICIDADE NECESSÁRIA.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela pregoeira desta Casa Legislativa acerca da possibilidade de alteração do edital do Pregão nº 02/2015, na parte que trata dos documentos de habilitação, sem necessidade de novo prazo para abertura do certame.

2. Indaga a pregoeira a possibilidade de alteração do item 8.1.3, "b" do edital de forma que seja redigido da seguinte forma: "Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público estadual e/ou federal conforme exigência da Lei Estadual nº 7.109/79 e Decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou documento que comprove que o pedido de licenciamento foi protocolado junto ao IAP".

**É o breve relato.**

## ANÁLISE

3. A Lei nº 10.520/2002 que trata do pregão, estabelece em seu art. 9º, a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/93 a esta modalidade de licitação.

4. Pois bem. O art. 21, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, dispõe que

Leandro Silva Reimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.018





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



"(q)ualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas". Como o edital é que dita as regras do certame, os administrados devem ter conhecimento de eventuais alterações no aludido instrumento convocatório para que possam se amoldar a elas. A reabertura de prazo para a abertura do certame só será necessária, nos termos do dispositivo retrotranscrito, se a modificação do edital puder, de alguma forma, repercutir na confecção das propostas, o que implicaria em prejuízo ao tratamento isonômico que deve ser ofertado aos licitantes.

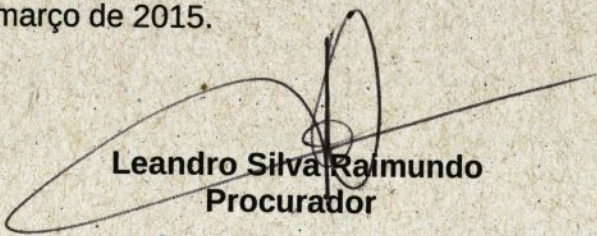
5. Não é o caso. Pelo que consta do edital, a documentação exigida (Licença Ambiental e/ou protocolo do pedido de licenciamento) deveria ser emitida pelo Chefe do órgão ambiental. Ocorre que, segundo informação constante à fl. 35, referido órgão não se encontra com chefia nomeada, o que inviabilizaria, em tese, a confecção do documento exigido. A modificação para simplificar a comprovação do protocolo do pedido de licenciamento mostra-se razoável, eis que poderá ampliar o número de participantes. Parece claro se supor que o simples fornecimento de protocolo não exige juízo de valor, tratando-se de ato de cunho meramente operacional, não importando a pessoa que o confecciona.

6. Dessa forma, denota-se que a alteração não afetará o conteúdo das propostas, não sendo necessária a reabertura de prazo, mas tão somente a publicação da modificação.

## CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, opina-se pela possibilidade da alteração de fl. 35 sem prejuízo da data aprazada, devendo-se, para tanto, providenciar a publicação do ato. É o parecer.

Pitanga, 04 de março de 2015.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 2/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015

Fica efetuada a seguinte alteração no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2/2015:

1.0 A alínea "b" do item 8.1.3, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público estadual e/ou federal conforme exigência da Lei Estadual nº 7109/79 e Decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou documento que comprove que o pedido de licenciamento foi protocolado junto ao IAP;"

2.0. Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

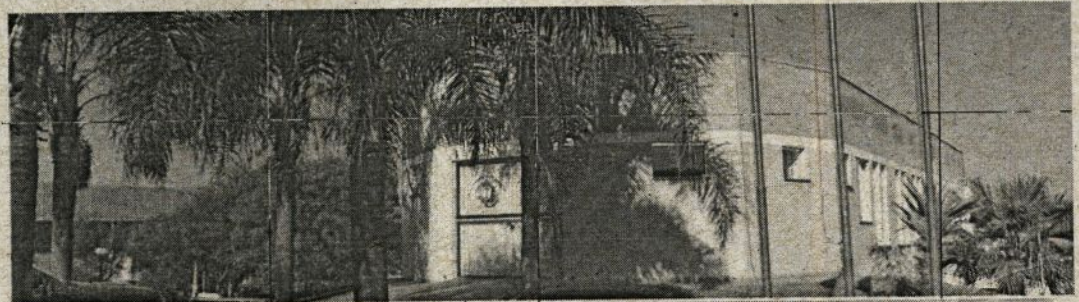
Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariam, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda pessoalmente no Depto de Administração.

Pitanga, 04 de março de 2015.

**Regiane Bobato**

Pregoeira





- Câmara Municipal**
- Página Inicial
- Facebook
- Conheça a Câmara
- Composição Atual
- Sessão ao Vivo
- Galeria Fotos
- Portal da Transparência
- Comissões Permanentes
- Fotos Instagram
- Diário Oficial
- Licitações
- Notícias
- Legislação
- Processo Legislativo

### Licitações

#### Em Andamento

Pregão Presencial


Data Abertura: 06/03/2015


Data Publicação: 06/03/2015

Edital: 2/2015

Objeto:  
Aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina.

 Edital

 Aviso de licitação

 Adendo n° 1

#### Em Andamento

Pregão Presencial

Data Abertura: 13/02/2015

Data Publicação: 29/01/2015

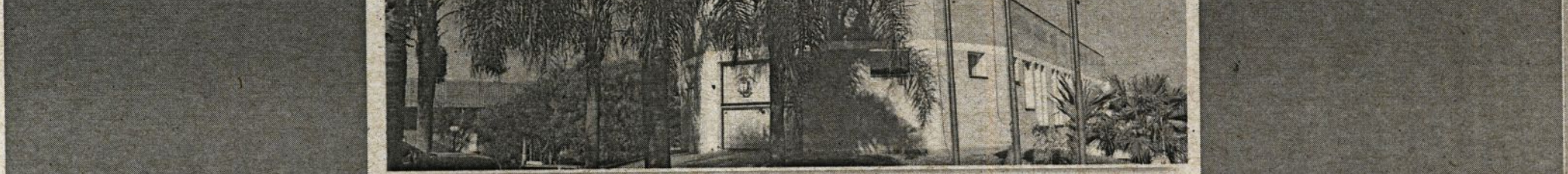
Edital: 1/2015

Objeto:  
Contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

www.camarapitanga.pr.gov.br/2015/galeria/licitacoes/licitacao\_2\_2015\_14462.pdf







- Câmara Municipal**
- Página Inicial
  - Facebook
  - Conheça a Câmara
  - Composição Atual
  - Sessão ao Vivo
  - Galeria Fotos
  - Portal da Transparência
  - Comissões Permanentes
  - Fotos Instagram
  - Diário Oficial
  - Licitações
  - Notícias
  - Legislação
  - Processo Legislativo

**Notícias em Destaque**

04/03/2015  
Adendo nº 1 ao Pregão Presencial nº 2/2015

03/03/2015  
Pauta Comissão de Constituição e Justiça dia 3 de março de 2015, às 16:30h.

24/02/2015  
Pauta Comissão de Constituição e Justiça dia 24 de fevereiro de 2015 às 16:30h.

20/02/2015  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2/2015

04/03/2015 Adendo nº 1 ao Pregão Presencial nº 2/2015

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Acesse e confira todos os Relatórios de Gastos da Câmara.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Acesse e confira todas as Leis em nosso Município.

**PROCESSOS LICITATORIOS**

Acesse e confira todas as Licitações disponíveis.





Quinta-feira, 5 de março de 2015



# EDITAIS

EDIÇÃO Nº 9.050 **TRIBUNA 5**  
DO INTERIOR

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149  
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

### PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 000002/2015:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES						
ITEM	SUB	FORNEC.	PRODUTO	QTDE	PRÇ.UNIT.	PRÇ.TOTAL
1	0	C.G.RIBEIRO - ME	60599-SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM AUTOMOVEIS;CAMINHÕES, ONI	800.000	54.0000	43.200.000

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado à vigência do Registro de Preços.

Mamboré, 04/03/2015.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CLAUDINEI CALORI DE SOUZA.

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.977/0001-08  
RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 311 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANA

### DECRETO Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomear Servidor

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

SELE DA CRUZ, portadora do RG nº10.929.657-0 e CPF Chefe de Seção de Biblioteca Pública, lotada na Secretaria percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 20 de

data de sua publicação.

Pitanga, em 25 de fevereiro de 2015

Antônio José Zampier  
Prefeito



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camara.pitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

### ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Fica efetuada a seguinte alteração no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2015:

1.0 A alínea "b" do item 8.1.3, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público estadual e/ou federal conforme exigência da Lei Estadual nº 7109/79 e Decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou documento que comprove que o pedido de licenciamento foi protocolado junto ao IAP".

2.0. Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariam, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, Fone/Fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda pessoalmente no Depto de Administração.

Pitanga, 04 de março de 2015.

Rogério Bobato  
Regiane Bobato  
Pregoeira

Prefeito Municipal



## CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2015.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.040.322/0001-01, com endereço à Mamboré, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidenta, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, portadora do RG nº 4.981.772-0 SSP/PR e CPF/MF nº 005.144.149-79.

Contratado: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51 com endereço à Rua Ver. Arlindo Planas, 2059, Centro, CEP - Maringá - PR, neste ato representado(a) por Roberto Paulo Busnardo, portador(a) do RG sob nº 877.290 SSP-PR e CPF/MF nº 169.772.209-10.

Objeto: Contrato tem como objeto a Compra de material laboratorial para suprir as necessidades imediatas.

### Vigência:

03 de março de 2015 a 03 de maio de 2015.

### Legislação Pertinente:

Processo Licitatório nº 52015/2015  
Dispensa nº 4/2015

### Data:

Campo Mourão, 03 de março de 2015.

### Sinônimos do Contrato:

Contratante: Angela Maria Moreira Kraus  
Contratada: Roberto Paulo Busnardo  
Jurídico: Antonio de Jesus Filho - OAB 13.062/PR  
Coordenador: Ademir Proença

### DECRETO Nº 0034/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR "EDGAR SANTOS DE CARVALHO",

DECRETO Nº 0034/2015

### DECRETO Nº 0032/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR "VAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS",

DECRETO Nº 0032/2015

### DECRETO Nº 0032/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR "ELIAS ARISTIDES DE OLIVEIRA",

DECRETO Nº 0032/2015

### DECRETO Nº 0031/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR "ELIAS ARISTIDES DE OLIVEIRA",

DECRETO Nº 0031/2015





# CREDENCIAMENTO



**R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO**



**RENATO JUNIOR KASPRZAK**, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha 141, Pitanguinha, cidade de Pitanga PR, CEP: 85.200-000, portador da cédula de identidade RG no. 5.895.245-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 838.237.949-49**, e **FABIOLA PODOLAN KASPRZAK**, brasileira, natural de Pitanga PR, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1981, empresária, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha 141, Pitanguinha, cidade de Pitanga PR, CEP: 85.200-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH N° REG. 00871203516 emitida em 21/10/2010, e cédula de identidade RG no. 8.306.111-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 033.746.019-10**, constituem entre si uma Sociedade Limitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA**, utilizando como nome fantasia "RENATO AUTO POSTO", sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Sua sede e domicilio na **Rua Quinze de Novembro 118, Centro, cidade de PITANGA Pr, CEP: 85200-000.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA QUARTA:** Constitui o objeto da sociedade: **Comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores**

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

**IVURI OLIVEIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, PR

0603 201



PITANGA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
8/12/13  
João Carlos Rolim  
CPF: 01617837-0  
CPF: 52.830.338-9

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Foto' and 'RB'.





# R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

(Cod.CNAE-47.31-8/00), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Cod. CNAE: 4729-6/02)

**CLAUSULA QUINTA:** O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

- 1). RENATO JUNIOR KASPRZAK, subscreve e integraliza 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.
- 2). FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, subscreve e integraliza 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTI
RENATO JUNIOR KASPRZAK	47.500	47.500,00	95,0%
FABIOLA PODOLAN KASPRZAK	2.500	2.500,00	5,0%
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

**CLAUSULA OITAVA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguido-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

**CLAUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao SÓCIO **RENATO JUNIOR KASPRZAK**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome comercial. Com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PITANGA 81913  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 João Carlos Roilim  
 RG 0.917.831-0  
 CPF 152.999.399-04

CONFERE COM ORIGINAL  
 IURI OLIVEIRA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
 Data 06.03.2015  
 2





# R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

**PARAGRAFO UNICO:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

**PARÁGRAFO UNICO:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesa comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

PITANGA  
CONFERE COM O ORIGINAL

811013  
CARLOS ROLIM  
RG 0.917.837-0  
CPF 12.683.388-9

CONFERE COM ORIGINAL  
JURI OLIVERI  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
0603205



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'J.K.', 'V.', 'A.', and 'BB'.



# R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** De conformidade com o que dispõe o Artigo 1:053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito Foro de Pitanga PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pitanga PR, 28 de Agosto de 2012

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

RENATO JUNIOR KASPRZAK

Fabiola P. Kasprzak

FABIOLA PODOLAN KASPRZAK

Valdecy Schon  
OAB - 19483

Tabellionato Messias  
Bel. Jurandir Avare  
Messias Junior  
Lei nº 28 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EJC71250  
Tabellionato Messias  
Rua Francisco Costa nº276  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

Reconheço ser(em) verdadeira(s)  
a(s) firmas(s) de RENATO JUNIOR  
KASPRZAK, FABIOLA PODOLAN  
KASPRZAK  
Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

03 SET. 2012

Bel. Jurandir Avare Messias Junior - Tabelião  
Leonides Resnizek Mendes-Escrevente  
Hedy Lamar Costa Messias-Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL  
PITANGA

OS ROLINS  
0917.837-0  
152.938.399-04

Sabrina Hisayo Ikegami  
Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL

10/10/2012  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06.09.2012  
Nome \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/09/2012  
SOB NÚMERO: 41207438165  
Protocolo: 12/613733-1, DE 30/08/2012  
R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Machado de Almeida



R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 16.949.585/0001-20

NIRE 41207438165



FL. 01

RENATO JUNIOR KASPRZAK, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1975, empresário, residente e domiciliado na rua Flores da Cunha, nº 141, Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.895.245-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF Nº 838.237.949-49 e **FABIOLA PODOLAN KASPRZAK**, brasileira, natural de Pitanga PR, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1981, empresária, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 141, Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, CEP 85200-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº REG. 00871203516 emitida em 21/10/2010, e cédula de Identidade RG. Nº 8.306.111-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF Nº 033.746.019-10, ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 118, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná NIRE Nº 41207438165 em 10/09/2012, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.949.585/0001-20, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Re-ratifica-se a cláusula quinta do Contrato Social, na qual consta que o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma: RENATO JUNIOR KASPRZAK, com 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, com 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), seria totalmente integralizado em moeda corrente do País, no ato da constituição, por motivos alheios à vontade dos sócios não foi possível fazer a integralização até a presente data. Esta integralização será feita neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a cláusula quinta do contrato social, cujo capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real), a partir deste ato passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil), cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 110.000 (cento e dez mil) cotas, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), subscrito e integralizado no presente ato pelos sócios, na seguinte proporção: RENATO JUNIOR KASPRZAK subscrive e integraliza 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato e FABIOLA PODOLAN KASPRZAK, subscrive e integraliza 5.500 (cinco mil e quinhentas) cotas, no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

PITANGA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
8/10/13

João Carlos Rolim  
RG. 9.917.887-0  
CPF 152.338.359-04

CONFERE COM ORIGINAL

JURI OLIVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

0603 2054

Fabiola P. Kasprzak

RB

RB

5



R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 16.949.585/0001-20

NIRE 41207438165

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO...

Nome do Sócio	Nº de Cotas	CAPITAL R\$	% Percent
RENATO JUNIOR KASPRZAK	152.000	152.000,00	95%
FABIOLA PODOLAN KASPRZAK	8.000	8.000,00	05%
TOTAIS	160.000	160.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais disposições contidas no contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor, como se aqui estivessem sido transcritas.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 02 de abril de 2013.

Renato Junior Kasprzak

Fabiola P. Kasprzak  
Fabiola Podolan Kasprzak

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2013  
SOB NÚMERO: 20131930060  
Protocolo: 13/193006-0, DE 03/04/2013  
Empresa: 41 2 0743816 5  
R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
PITANGA 02/04/13

Carlos Rolim  
RG 0.917.837-0  
CPF 152.938.399-04

CONFERE COM ORIGINAL

10/03/2013  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0743816-5	CNPJ 16.949.585/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/09/2012	Data de Início de Atividade 10/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 118, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA			
Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RENATO JUNIOR KASPRZAK 838.237.949-49	152.000,00	SOCIO	Administrador
FABIOLA PODOLAN KASPRZAK 033.746.019-10	8.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PITANGA - PR, 03 de março de 2015

15/139223-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Cleide Aparecida Jaskiu*  
RG 4.161.411-0/SSP-PR  
CPF 925.159.679-09

CONFERE COM ORIGINAL

*JURI OLIVEIRA*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: *06/03/2015*  
Nome: \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



*fotos*  
*[Handwritten marks]*



**POSTO HEIRA BOI**  
*Nossa satisfação é ter você como cliente!*



Renato Junior Kasprzak  
Rua XV de Novembro, 118  
CEP 85200-000 - Pitanga - PR.  
Fones (42) 3646-3230 / 9964-3225  
E-mail: renatoautoposto@gmail.com



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) S.r. (a) **RENATO JUNIOR KASPRZAK**, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 5.895.245-1. e CPF sob nº 838.237.949-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 2/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa R. Junior Kasprzak e cia Ltda., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pitanga, em 04 de março de 2015.

  
R.JUNIOR KASPRZAK E CIA LTDA

16.949.585/0001-20

**16.949.585/0001-20**

R JUNIOR KARSZAK & CIA LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO 118 CENTRO  
CEP 85.200-000 PITANGA PR




**POSTO HEIRA BOI**  
*Nossa satisfação é ter você como cliente!*



Renato Junior Kasprzak  
Rua XV de Novembro, 118  
CEP 85200-000 - Pitanga - PR.  
Fones (42) 3646-3230 / 9964-3225  
E-mail: renatoautoposto@gmail.com



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R JUNIOR KASPRZAK E CIA LTDA , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.949.585/0001-20, sediada à Rua/Avenida XV DE NOVEMBRO nº118, Setor/Bairro CENTRO, na cidade de PITANGA Estado PARANÁ, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2015**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Pitanga, em 04 de março de 2015.


  
R.JUNIOR KASPRZAK E CIA LTDA

16.949.585/0001-20

16.949.585/0001-20

R JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO 118 CENTRO  
CEP 85.200-000 PITANGA PR







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
"VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA"



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL"**

Que fazem, **VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Turvo-Paraná à Rua Dr. Otto Rickli, s/n, centro-CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CIC sob o n 782.891.579-91 e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, do comércio, casado, residente e domiciliado na cidade de Turvo-Pr a 13 de Maio, s/n- centro - CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 16.427.659 expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CIC sob n 519.953.601-04, **RESOLVEM** por este instrumento Particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob o nome mercantil de "VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA", com sede e foro nesta cidade de Turvo-Pr a Rua Dr. Otto Rickli, s/n-centro- CEP 85150-000;

**CLAUSULA SEGUNDA:-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades à partir do dia 31 de Março de 1997;

**CLAUSULA TERCEIRA:-** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

1)- **VILMA APARECIDA ROSA-** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), dividido em 5.100(cinco mil, e cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

2)- **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES-R\$ 4.900.00** (quatro mil e novecentos reais), dividido em 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

**CLÁUSULA QUARTA:-** A sociedade tem por objeto social o ramo de:-  
"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES"

**CLAUSULA QUINTA:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social da sociedade;

**CLAUSULA SEXTA:-** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade;

*Vilma Aparecida Rosa*

*Marcos Antonio Guimarães*

CONFERE COM ORIGINAL

*Regiane B. de A.*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015

Nome \_\_\_\_\_

*John RB*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 2  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 "VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA"



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE COANTRATO SOCIAL"**

**CLAUSULA SETIMA:-** As quotas não poderão ser divisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer pretexto à terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este ao direito de preferência;

**CLAUSULA OITAVA:-** O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLAUSULA NONA:-** A sociedade será administrada pelos sócios VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES, na qualidade de sócios-gerente da sociedade, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando-lhe entretanto expressamente proibido sob qualquer pretexto ou modalidade, empregá-la em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor;

**CLAUSULA DECIMA:-** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a título de remuneração "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comun acordo entre as partes, até o limite de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta específica da sociedade;

**CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:-** Ficam investidos na função de gerência da sociedade VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES, os quais ficam dispensados da prestação de caução;

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:-** O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de Dezembro, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em Reservas da Sociedade.

**PARÁGRAFO-ÚNICO:-** Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social da sociedade;

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-** Em qualquer época, por ocasião unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio;

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:-** Nome de Fantasia - **AUTO POSTO DUAS MENINAS;**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:-** Fica eleito o fóro da Comarca de Guarapuava-Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, dispensado outro, por mais especial que seja;

CONFERE COM ORIGINAL  
*Regiane Bobato*  
 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
 Data 06 / 03 / 2015  
 Nome \_\_\_\_\_

*RB* *J* *STB*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
"VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA"



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL"**

**CLAUSULA DECIMA-SEXTA:-** Para efeitos os sócios **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que nos impeçam de exercermos atividade mercantil;

E, por estarem justo e contratados, datam e assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, os quais obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava, 07 de Abril de 1997.

*Vilma Aparecida Rosa*  
VILMA APARECIDA ROSA

*Marcos Antonio Guimarães*  
MARCOS ANTONIO GUIMARÃES

**TESTEMUNHAS:-**

*Jose Hernani Primak*  
JOSE HERNANI PRIMAK  
RG-1.425.131/PR

*Francisco W. de Araujo*  
FRANCISCO W. DE ARAUJO  
RG-3.015.747-8/PR

**VISTO DO ADVOGADO**

*Maurício de Lacerda Loures*  
MAURÍCIO DE LACERDA LOURES  
OAB-PR/20.840



3605130

CONFERE COM ORIGINAL

*Regiane Bidote*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06 / 03 / 2015  
Nome \_\_\_\_\_

*7/15 RB 7/15*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CGC/MF N°01.755.451/0001-00



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CIC sob nº782.891.579-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., e MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº16.427.659, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, e inscrito no CIC sob nº519.953.601-04, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., sócios componentes da empresa jurídica que gira sob o nome mercantil de VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, com sede e foro na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., devidamente inscrita no CGC/MF sob nº01.755.451/0001-00, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº41203605130, por despacho em sessão de 10.04.1997, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, que possui na sociedade 4.900 quotas no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$4.900,00, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal nas seguintes proporções: à sócia VILMA APARECIDA ROSA, já qualificada, 4.800 quotas, no valor total de R\$4.800,00, e a sócia MARIA ILMA UTRI, brasileira, viúva, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº4.605.579-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CIC nº500.673.709-34, residente e domiciliada na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., 100 quotas, no valor total de R\$100,00, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio cedente, MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, dá às sócias VILMA APARECIDA ROSA e MARIA ILMA UTRI, plena, geral, raza e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estas conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante, MARIA ILMA UTRI, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$10.000,00, fica assim distribuído entre as sócias:

- a) VILMA APARECIDA ROSA, 9.900 quotas, no valor total de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- b) MARIA ILMA UTRI, 100 quotas, no valor total de R\$100,00 (cem reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica investida na função de gerente, a Sra. VILMA APARECIDA ROSA, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a título de pró-labore.

CONFERE COM ORIGINAL

*Regiane B. Bento*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06 / 03 / 2015

Nome \_\_\_\_\_

*RB* *Y* *ST*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CGC/MF N°01.755.451/0001-00**

**CLÁUSULA SEXTA:** A atividade principal que é: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, passa a ser: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação de veículos, Comércio de peças e acessórios para veículos, Borracharia, Oficina Mecânica, Lataria e Pintura, Dormitório, Lanchonete, Restaurante e Mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem as demais cláusulas inalteradas e vigentes, de conformidade com o contrato social primitivo.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Turvo, 23 de Julho de 1998.

  
**VILMA APARECIDA ROSA**



  
**MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES**

  
**MARIA ILMA UTRI**

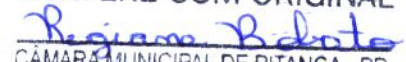
TESTEMUNHAS:

  
**EVALDO DE JESUS ROSA**  
RG N°4.019.572-6/SSP/PR.

  
**PEDRO CARLOS ROSA**  
RG N°4.682.976-0/SSP/PR.

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/98
	SOB O NÚMERO: 982228678
	Protocolo: 982228678
	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

  
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015

Nome \_\_\_\_\_







**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 182.891.579-9, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **MARIA ILMA UTRI**, brasileira, viúva, do comércio, Natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 12/04/1958, portadora da cédula de identidade RG nº: 4.605.579-9, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná em 30/04/1986, inscrita no CPF sob nº: 500.673.709-34, residente e domiciliado na Av. Moacir Julio Silvestre, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º:** Ingressa neste ato na sociedade **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000.

**CLÁUSULA 2º:** Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ILMA UTRI**, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cedendo e transferindo no presente ato 100 (cem) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **IVALDO DE JESUS ROSA**.

**CLÁUSULA 3º:** FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Face a presente cessão de quotas e em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundo da Incorporação de reserva de capital, neste ato, passando o Capital Social para o Valor de total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, passando a ter a seguinte distribuição: **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA 4º:** Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA 5º:** Em decorrência da presente alteração os sócios **VILMA APARECIDA ROSA E IVALDO DE JESUS ROSA**, assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

**CLAUSULA 6ª:** FICA EXCLUÍDA A CLAUSULA QUINTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE ERA: Fica investida na função de gerente a Sra. **VILMA APARECIDA ROSA**, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a título de pró-labore.

**CLAUSULA 7ª:** Fica Incluída: A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

*Regina B. de A.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015

Nome

*[Handwritten signatures and initials]*





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**

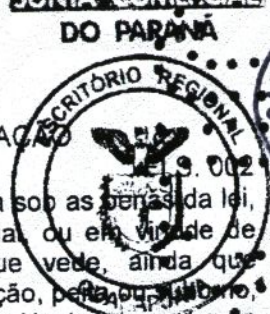
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**

CNPJ: 01.755.451/0001-00

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



**CLAUSULA 8ª:** Fica **Incluída:** O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA 10:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº: 10.406/2002. Aplicáveis a este tipo societário, *passa a ter a seguinte redação:*

**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, resolvem efetuar a consolidação conforme a seguir:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro a Rua DR. OTTO RICKLI, SN, centro, município de Turvo, Estado do Paraná., CEP 85.150-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA.**

**CLÁUSULA 3ª:** O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **31 de Março de 1997.**

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído aos sócios **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país; **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA 5ª:** A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, **INDIVIDUALMENTE**, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CONFERE COM ORIGINAL**

*Rogério Batista*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/08/2015

Nome

*Rogério Batista*  
*RB*  
*Y*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO PARANÁ  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 6ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA 8ª:** Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA 9ª:** Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**CLÁUSULA 10:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA 11:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

**CLÁUSULA 12:** A sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

**CLÁUSULA 13:** O(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

**CLÁUSULA 14:** as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA 15:** o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

**CLÁUSULA 16:** as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

**CLÁUSULA 17:** os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 18:** O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 19:** pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

**CLÁUSULA 20:** o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

*Rosiane Balato*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015



*Rosiane Balato*  
*BB*  
*7*  
*CA*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 21:** o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

**CLÁUSULA 22:** na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

**CLÁUSULA 23:** a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

**CLÁUSULA 24:** o uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 25:** o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

**CLÁUSULA 26:** em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

**CLÁUSULA 27:** a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

**CLÁUSULA 28:** nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

**CLÁUSULA 29:** até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 30:** dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; a modificação do contrato social; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas; aumento de capital com bens ou em moeda corrente. (art. 1071, CC/2002).

**CLÁUSULA 31:** constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

**CLÁUSULA 32:** constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

**CLÁUSULA 33:** constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

**CLÁUSULA 34:** será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

**CLÁUSULA 35:** ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

**CLÁUSULA 36:** o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

**CLÁUSULA 37:** os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/08/2005

Assinatura

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'RB' and '60'.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 38:** a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

**CLÁUSULA 39:** a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**CLÁUSULA 40:** nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**CLÁUSULA 41:** o balanço será elaborado por perito contador independente.

**CLÁUSULA 42:** a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

**CLÁUSULA 43:** o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

**CLÁUSULA 44:** as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

**CLÁUSULA 45:** nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

**CLÁUSULA 46:** sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembleia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 47:** em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

**CLÁUSULA 48:** aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA 49:** o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigesima sétima.

**CLÁUSULA 50:** em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA 51:** a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA 52:** a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06 / 05 / 2005

BB

Handwritten signature

Handwritten signature





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 53:** falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

**CLÁUSULA 54: PRO-LABORE:** os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 55:** fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 16 de Maio de 2005.

*Maria Ilma Utri*  
 MARIA ILMA UTRI

*Vilma Aparecida Rosa*  
 VILMA APARECIDA ROSA

*Evaldo de Jesus Rosa*  
 EVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2005  
 SOB NÚMERO 20052061400  
 Protocolo: 05/206140-0  
 Empresa: 41 0360513 0  
 VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

RITA ANTONICZE PACHECO  
 RG 45.748.839 - PR

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

*Rigiana Belato*  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06 / 03 / 2015

Nome \_\_\_\_\_

*RB* *PR* *4* *CB* *7/15*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.326-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997, Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, e Segunda e Última Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob nº 20052061400 em 22/06/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** O objeto social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS.**

**CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 09 de Novembro de 2005.

**VILMA APARECIDA ROSA**

**IVALDO DE JESUS ROSA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2005  
SOB NÚMERO: 20054104203  
Protocolo: 05/410420-3  
Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA  
0158254

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

FRANZ ANTONICZE PACHECO  
R. 45 748 RR0 - PR

CONFERE COM ORIGINAL  
*Regiane B. de*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: 06 / 03 / 2015  
Nome: \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**  
 CNPJ: 01.755.451/0001-00  
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.894.789-0, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Terceira e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob n.º 20054104203 em 17/11/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** O objeto social é o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, HOTEL E DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, VIDEOLOCADORA, FARMACIA E DROGARIA, PERFUMARIA, SALÃO DE BELEZA, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS.

**CLÁUSULA 2ª:** FICA INCLUIDA: A sociedade passa a ter o nome fantasia de **AUTO POSTO DUAS MENINAS.**

**CLÁUSULA 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 13 de Setembro de 2006.

**VILMA APARECIDA ROSA**

**IVALDO DE JESUS ROSA**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2006  
 SOB NÚMERO: 20063530198  
 Protocolo: 06/353019-8  
 Empresa: 41 2 0360513 0  
**VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA**  
 0955595

**MARIA THEREZA LOPES SALGADO**  
 SECRETARIA

ANTONICZEI  
 748.839-7 PR

**CONFERE COM ORIGINAL**  
  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
 Data 06/03/2015  
 Nome \_\_\_\_\_

*Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including '748 RB' and other initials.*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**

CNPJ: 01.755.451/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41203605130 em 10/04/1997 e Quarta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20063530198 em 04/10/2006, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª:** Ingressa neste ato na sociedade **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, estudante, menor impúbere, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento nº 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de morro alto, da Comarca e município de Guarapuava – PR em 15/07/1991 e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA MÃE VILMA APARECIDA ROSA, acima já qualificada.

**CLÁUSULA 2ª:** Retiram-se da sociedade neste ato o sócio **IVALDO DE JESUS ROSA** que possuía na sociedade 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cede e transfere no presente ato 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país a sócia ingressante **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**.

**CLÁUSULA 3ª:** Fica Alterada a Clausula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios; **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA 4ª:** Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CONFERE COM ORIGINAL

Riquardo Belato  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015

Nome \_\_\_\_\_

RB

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 01.755.451/0001-00  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 5ª: Em decorrência da presente alteração os sócios VILMA APARECIDA ROSA e AMILI SONALI ROSA DE FREITAS assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

CLÁUSULA 6ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma

Turvo - Pr, 16 de Maio de 2007.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS  
VILMA APARECIDA ROSA  
REPRESENTANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2007  
SOB NÚMERO 20071841881  
Protocolo: 07/184188-1

Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1583127

RITA ANTONIETTI PACHECO  
Re 4574 - PR - PR

CONFERE COM ORIGINAL  
Regiane Balota  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06/03/2015  
Nome \_\_\_\_\_

Fls. 66 RB





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 01.755.451/0001-00  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000 município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento de identidade RG: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Quinta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20071841881 em 29/05/2007, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª:** Fica criada uma FILIAL, com o mesmo ramo de atividade da matriz, localizada na Rua Largo dos Pioneiros, 110, centro, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, para a qual fica destacado para fins fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Capital Social.

**CLAUSULA 2ª:** Fica Alterada a Clausula Quinta da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).


**CLAUSULA 3ª:** Fica Alterada a Clausula Décima Oitava da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A administradora **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 4ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 02 de Março de 2009.

  
VILMA APARECIDA ROSA

  
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2009  
SOB NÚMERO: 20090774558  
Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009  
Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

  
RITA ANTONICZE PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

CONFERE COM ORIGINAL  
Regione Belato  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: 06 03 2015  
Nome: \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2009  
SOB NÚMERO: 20090774558  
Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009  
Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

  
RITA ANTONICZE PACHECO  
RG 45.748.839 - PR







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 01.755.451/0001-00  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.379-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior, emancipada, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portador do documento de identidade RG nº: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e sexta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20090774558 em 20/03/2009, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA 1ª:** Fica Alterada a Clausula Segunda da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pelas sócias **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** e **VILMA APARECIDA ROSA**, **INDIVIDUALMENTE**, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Integramente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, individualmente sem necessitar autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 2ª:** Fica Alterada a Clausula terceira da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: As administradoras **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** e **VILMA APARECIDA ROSA** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 17 de Abril de 2009.

VILMA APARECIDA ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2009  
SOB NÚMERO: 20091511062  
Protocolo: 09/151106-2, DE 22/04/2009  
Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

**LUIZ CARLOS SÁLVARO**  
SECRETARIO GERAL

**ELI PACHECO**  
PR - PR

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*Rogério Belator*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06/03/2015  
Nome \_\_\_\_\_

*Felton RB*



**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

**CNPJ: 01.755.451/0001-00** CAD/ICMS: 90127526-25

**NIRE: 4120360513-0**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG n.º: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob n.º: 782.891.579-91, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Sn, Jardim Filadélfia, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento n.º 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de Morro Alto, da Comarca e município de Guarapuava - PR em 15/07/1991 e do CPF n.º 070.161.699-79, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, tendo sede e foro da Rua Dr. Otto Rickli, SN, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º. **4120360513-0** em 10/04/1997, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**Item I - A atividade da empresa que era** Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, lavagem e lubrificação de veículos, comércio de peças e acessórios para veículos, borracharia, oficina mecânica, lataria e pintura, auto elétrica, hotel e dormitório, lanchonete, restaurante, mercearia, comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, eletro eletrônicos e acessórios, comercio varejista de materias para construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, videolocadora, farmácia e drogaria, perfumaria, salão de beleza,

CONFERE COM ORIGINAL

*Sigismundo Belato*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06 / 08 / 2015  
Nome

*2* *RB* *7 fotos* *→* *RB* *CA*



# VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00 CAD/ICMS: 90127526-25

NIRE: 4120360513-0

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



papelaria, comércio varejista produtos agropecuários, **passa a ser Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

**Item II** - Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG n.º: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob n.º: 782.891.579-91, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Sn, Jardim Filadélfia, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento n.º 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabelião de notas do distrito de Morro Alto, da Comarca e município de Guarapuava - PR em 15/07/1991 e do CPF n.º 070.161.699-79, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, tendo sede e foro da Rua Dr. Otto Rickli, SN, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º. **4120360513-0** em **10/04/1997**, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o **nome empresarial de VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, utilizando como nome fantasia **"AUTO POSTO DUAS MENINAS"**.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/08/2015  
Nome

*[Handwritten signature]*

RB



2  
*[Handwritten signature]*



# VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00 CAD/ICMS: 90127526-25

NIRE: 4120360513-0

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA SEGUNDA:** Terá sua sede e domicilio na RUA DR. OTTO RICKLI 791, Bairro TREVO, município de TURVO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.150-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

**CLAUSULA TERCEIRA:** É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA QUARTA:** Constitui o objeto da sociedade: **Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

**CLAUSULA QUINTA:** O **Capital Social** subscrito e integralizado no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
VILMA APARECIDA ROSA	99.000	99.000,00	99,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	1.000	1.000,00	1,0%
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

**CLAUSULA OITAVA:** A empresa **POSSUI A FILIAL 001- POSTO SANTANA**, na Rua Largo dos Pioneiros, 110, Centro, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, para a qual fica destacado para fins fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Capital Social, inscrita no **CNPJ: 01.755.451/0002-82 e CAD/ICMS 90481570-57**, Sexta Alteração de Contrato Social, **NIRE: 4190108526-3 em 20/03/2009**, com o mesmo **ramo de atividade** da Matriz, sendo: **Comércio varejista de Combustíveis para veículos**

CONFERE COM ORIGINAL

Camila Machado de Almeida  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06 / 03 / 2015

Nome

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Câmara Municipal de Pitanga and a signature of Camila Machado de Almeida.







# VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00 CAD/ICMS: 90127526-25

NIRE: 4120360513-0

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesse comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06 / 03 / 2015

Nome



5





**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

**CNPJ: 01.755.451/0001-00** CAD/ICMS: 90127526-25

**NIRE: 4120360513-0**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quota limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manoel Ribas PR, 31 de Julho de 2014.

VILMA APARECIDA ROSA

AMLI SONALI ROSA DE FREITAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2014  
SOB NÚMERO: 20144804417  
Protocolo: 14/480441-7, DE 11/08/2014

Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

*Regiane Balota*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 06/03/2015

Nome: \_\_\_\_\_

*2* *RB* *photos*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0360513-0	CNPJ 01.755.451/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/1997	Data de Início de Atividade 31/03/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR OTTO RICKLI, SN, CENTRO, TURVO, PR, 85.150-000			
Objeto Social Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02)			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VILMA APARECIDA ROSA 782.891.579-91	99.000,00	SOCIO	Administrador
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS 070.161.699-79	1.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/08/2014	Número: 20144804417	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0108526-3		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA LARGO DOS PIONEIROS, 110, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000, BRASIL			

PITANGA - PR, 02 de março de 2015

15/139220-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL

*Rosiane Batista*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015

Nome \_\_\_\_\_


*Paulo Augusto Mendes de Oliveira*  
RG 5.741.374-3/SSP-PR  
CPF 788.556.859-04

*plsb* *RB*




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.923.336 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1998

NOME VILMA APARECIDA ROSA

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO MARIA MISCOVICZ ROSA

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

DOC ORIGEM COMARCA-GUARAPUAVA/PR, EM TRE RIOS

C. NASC 1872, LIVRO=43, FOLHA=18V

DATA DE NASCIMENTO 25/05/1972

CPF 782.891.579-91

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

*[Handwritten signature]*

**QUILACINADO**  
**BRASIL**  
**LIVEL**  
**PA FAMILIA**

CÂMARA MUNICIPAL  
FLS. 76  
RB  
ATTANCA - PR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*[Handwritten signature]*

VILMA APARECIDA ROSA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 19/02/98

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
VILMA APARECIDA ROSA

Nº de inscrição  
782891579-91

Data de Nascimento  
25/05/72



*[Handwritten marks and signatures]*





# VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro- PITANGA-PARANÁ –CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: [autopostoduasmeninas@hotmail.com](mailto:autopostoduasmeninas@hotmail.com)

## Carta de Credenciamento

Pela presente, credenciamos a Sra. Vilma Aparecida Rosa, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.923.336-8 e CPF sob nº 782.891.579-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 2/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

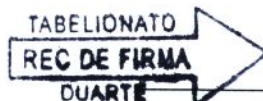
Na qualidade de representante legal da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e preticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pitanga, 06 de Março de 2015.

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte  
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150  
Selo Digital nº syCJ6.gavjv.DGyk2, Controle: Bno9F.2GiS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA, \*0004\* F9MAFHDPGF-274794-10\*. Dou fé.  
Turvo-Paraná, 05 de março de 2015.

Em Teste da Verdade

Cristina Camargo, Escrevente



Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.  
Vilma Aparecida Rosa  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom of the page.





# VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro- PITANGA-PARANÁ -CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: [autopostoduasmeninas@hotmail.com](mailto:autopostoduasmeninas@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL DECLARAÇÃO

VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.451/0002-82, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Vilma Aparecida Rosa, portadora da carteira de Identidade nº 6.923.336-8, e do CPF nº 782.891.579-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) (X) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Pitanga, 06 de Março de 2015.

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte

Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150

Selo Digital nº 8yCJ6.gaXjv.h6Tk2, Controle: BRc9F.2Gis

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA

ROSA, \*0004\* FXSBQQBU-27477F-11\*. Dou fé.

Turvo-Paraná, 05 de março de 2015.

Em Testº da Verdade

Elsa Cristina Camargo - Escrevente



*[Handwritten signature of Vilma Aparecida Rosa]*

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.  
Vilma Aparecida Rosa  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR

*[Handwritten marks and initials]*

*[Handwritten signature]*





# VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro- PITANGA-PARANÁ -CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: [autopostoduasmeninas@hotmail.com](mailto:autopostoduasmeninas@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0002-82, sediada a Rua Largo dos Pioneiros, nº110- bairro -centro na cidade de Pitanga / Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2015**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte  
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150  
Selo Digital nº 6yCJ6.ga9jv.Vw0k2, Controle: B559F.26iS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de VILMA APARECIDA ROSA \*0004\* F3608CF4G-274763-78\*. Dou fé.  
Turvo-Paraná, 05 de março de 2015.

Em Teste da Verdade  
Elisa Cristina Camargo - Escrevente



Pitanga, 06 de Março de 2015.



*Vilma Rosa*  
Rosa

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.  
Vilma Aparecida Rosa  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-8

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*





# PROPOSTA



**POSTO HEIRA BOI**  
*Nossa satisfação é ter você como cliente!*



Renato Junior Kasprzak  
 Rua XV de Novembro, 118  
 CEP 85200-000 - Pitanga - PR.  
 Fones (42) 3646-3230 / 9964-3225  
 E-mail: renatoautoposto@gmail.com



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

<b>Item 01 Objeto:</b>	3.000 (três mil) litros de gasolina comum
<b>Prazo de vigência:</b>	Até 31 de dezembro de 2015.
<b>Valor máximo unitário</b>	R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)
<b>Valor máximo total</b>	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

16.949.585/0001-20

R. JUNIOR KARSZAK & CIA LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO 118 CENTRO  
 CEP 85 200-000 PITANGA PR

Pitanga, em 04 de março de 2015.

  
 R. JUNIOR KASPRZAK E CIA LTDA

16.949.585/0001-20





**ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR**

**Pregão Presencial nº 2/2015**

**Abertura: 06 de março, 2015 as 10h00min**

**RAZÃO SOCIAL: R. Junior Kasprzak e cia Ltda**

**CNPJ: 16.949.585.0001-20**



*Flavio 02*  





# VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro- PITANGA-PARANÁ -CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: [autopostoduasmeninas@hotmail.com](mailto:autopostoduasmeninas@hotmail.com)

Município de Pitanga – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2015

Licitante: Vilma Aparecida Rosa e Cia LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82

Telefone (42)3646-1290

Endereço: Rua Largo dos Pioneiros, nº110-Centro

Pitanga – Paraná

E-mail: [autopostoduasmeninas@hotmail.com](mailto:autopostoduasmeninas@hotmail.com)

Conta Corrente: 5492-5 Agência: 0945 Banco: Bradesco

Propomo-nos a fornecer os objetos abaixo descritos, cumprindo as normas do edital de licitação e anexos.

Prazo de Vigência	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Total Unitário R\$
Até 31 de Dezembro de 2015	GASOLINA COMUM	3.000 (Três mil)	LITROS	R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos)	R\$ 9.870,00
R\$ (Nove mil oitocentos e setenta reais.)					

Valor Total da Proposta R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo da Entrega: Imediata

Pitanga, 06 de Março de 2015.



Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.

Vilma Aparecida Rosa

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO







**ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇO"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PR

Pregão Presencial Nº 2/2015

Abertura: 06 de Março de 2015 as 10h00min horas

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.

CNPJ: 01.755.451/0002-82

JP









# HABILITAÇÃO



**"VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA"**



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL"**

Que fazem, **VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Turvo-Paraná à Rua Dr. Otto Rickli, s/n, centro-CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CIC sob o n 782.891.579-91 e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, do comércio, casado, residente e domiciliada na cidade de Turvo-Pr a 13 de Maio, s/n- centro - CEP 85150-000, portador da Cédula de Identidade RG 16.427.659 expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CIC sob n 519.953.601-04, **RESOLVEM** por este instrumento Particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob o nome mercantil de "**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Turvo-Pr a Rua Dr. Otto Rickli, s/n-centro- CEP 85150-000;

**CLAUSULA SEGUNDA:-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades à partir do dia **31 de Março de 1997**;

**CLAUSULA TERCEIRA:-** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

1)- **VILMA APARECIDA ROSA-** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), dividido em 5.100 (cinco mil, e cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

2)- **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES-**R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), dividido em 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

**CLÁUSULA QUARTA:-** A sociedade tem por objeto social o ramo de: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**"

**CLAUSULA QUINTA:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, da sociedade;

**CLAUSULA SEXTA:-** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

CONFERE COM ORIGINAL  
**LURI OLIVEIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data **06.03.2015**  
Nome \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



“VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA”“INSTRUMENTO PARTICULAR DE COANTRATO SOCIAL”

**CLAUSULA SETIMA:-** As quotas não poderão ser divisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer pretexto à terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este ao direito de preferência;

**CLAUSULA OITAVA:-** O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLAUSULA NONA:-** A sociedade será administrada pelos sócios **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, na qualidade de sócios-gerente da sociedade, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando-lhe entretanto expressamente proibido sob qualquer pretexto ou modalidade, empregá-la em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor;

**CLAUSULA DECIMA:-** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a título de remuneração **“PRO-LABORE”**, quantia mensal fixada em comun acordo entre as partes, até o limite de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta específica da sociedade;

**CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:-** Ficam investidos na função de gerência da sociedade **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, os quais ficam dispensados da prestação de caução;

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:-** O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de Dezembro, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em Reservas da Sociedade.

**PARÁGRAFO-ÚNICO:-** Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social da sociedade;

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-** Em qualquer época, por ocasião unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio;

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:-** Nome de Fantasia **-AUTO POSTO DUAS MENINAS;**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:-** Fica eleito o fôro da Comarca de Guarapuava-Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, dispensado outro, por mais especial que seja;

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials BB*

CONFERE COM ORIGINAL  
 IURI OLIVEIRA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
 0603 2015  
*Handwritten signature*





**“VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA”**

**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL”**

**CLAUSULA DECIMA-SEXTA:-** Para efeitos os sócios **VILMA APARECIDA ROSA e MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que nos impeçam de exercermos atividade mercantil;

E, por estarem justo e contratados, datam e assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, os quais obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Guarapuava, 07 de Abril de 1997.

*Vilma Aparecida Rosa*  
**VILMA APARECIDA ROSA**

*Marcos Antonio Guimarães*  
**MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**

**TESTEMUNHAS:-**

*Jose Hernani Primak*  
**JOSE HERNANI PRIMAK**  
RG- 1.428.131/PR

*Francisco W. de Araujo*  
**FRANCISCO W. DE ARAUJO**  
RG- 3.015.747-8/PR

**VISTO DO ADVOGADO**

*Maurício de Lacerda Loures*  
**MAURÍCIO DE LACERDA LOURES**  
OAB-PR 20.840



3005130

CONFERE COM ORIGINAL

*LURI OLIVEIRA*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

06/03/2015

*4*

*RB*

*Justo*

*Arquivado 970713294*



**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CGC/MF Nº01.755.451/0001-00**



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CIC sob nº782.891.579-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., e **MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº16.427.659, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, e inscrito no CIC sob nº519.953.601-04, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., sócios componentes da empresa jurídica que gira sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., devidamente inscrita no CGC/MF sob nº01.755.451/0001-00, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº41203605130, por despacho em sessão de 10.04.1997, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES**, que possui na sociedade 4.900 quotas no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$4.900,00, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal nas seguintes proporções: a sócia **VILMA APARECIDA ROSA**, já qualificada, 4.800 quotas, no valor total de R\$4.800,00, e a sócia **MARIA ILMA UTRI**, brasileira, viúva, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº4.605.579-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CIC nº500.673.709-34, residente e domiciliada na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, 85150-000, Turvo-Pr., 100 quotas, no valor total de R\$100,00, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio cedente, **MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES**, dá às sócias **VILMA APARECIDA ROSA** e **MARIA ILMA UTRI**, plena, geral, raza e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estas conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante, **MARIA ILMA UTRI**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$10.000,00, fica assim distribuído entre as sócias:

- a) **VILMA APARECIDA ROSA**, 9.900 quotas, no valor total de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- b) **MARIA ILMA UTRI**, 100 quotas, no valor total de R\$100,00 (cem reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica investida na função de gerente, a Sra. **VILMA APARECIDA ROSA**, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a título de pró-labore.

CONFERE COM ORIGINAL  
**IURI OLIVEIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: 06/08/2015  
Nome: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials RB]*

*[Handwritten signature]*





**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CGC/MF Nº01.755.451/0001-00**

**CLÁUSULA SEXTA:** À atividade principal que é: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, passa a ser: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação de veículos, Comércio de peças e acessórios para veículos, Borracharia, Oficina Mecânica, Lataria e Pintura, Dormitório, Lanchonete, Restaurante e Merceria.

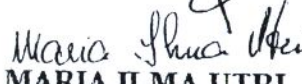
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem as demais cláusulas inalteradas e vigentes, de conformidade com o contrato social primitivo.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

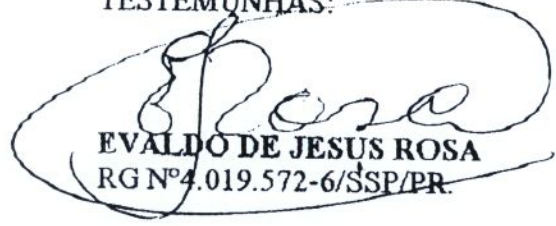
Turvo, 23 de Julho de 1998.


  
VILMA APARECIDA ROSA

  
MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES

  
MARIA ILMA UTRI

TESTEMUNHAS:

  
EVALDO DE JESUS ROSA  
RG Nº4.019.572-6/SSP/PR.

  
PEDRO CARLOS ROSA  
RG Nº4.682.976-0/SSP/PR.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/98  
SOB O NÚMERO:  
982228678  
Protocolo: 982228678  
  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
06.08.2011



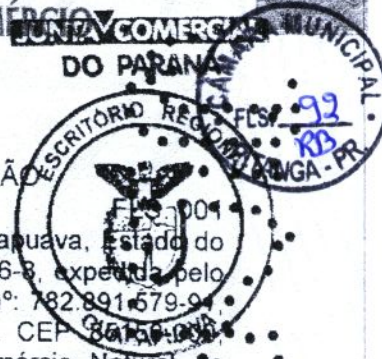


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.679-9, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **MARIA ILMA UTRI**, brasileira, viúva, do comércio, Natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 12/04/1958, portadora da cédula de identidade RG nº: 4.605.579-9, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná em 30/04/1986, inscrita no CPF sob nº: 500.673.709-34, residente e domiciliado na Av. Moacir Julio Silvestre, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º:** Ingressa neste ato na sociedade **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000.

**CLÁUSULA 2º:** Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ILMA UTRI**, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), **cedendo e transferindo** no presente ato 100 (cem) quotas inteiramente integralizadas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **IVALDO DE JESUS ROSA**.

**CLÁUSULA 3º: FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** Face a presente cessão de quotas e em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundo da Incorporação de reserva de capital, neste ato, passando o Capital Social para o Valor de total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, passando a ter a seguinte distribuição: **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA 4º:** Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA 5º:** Em decorrência da presente alteração os sócios **VILMA APARECIDA ROSA E IVALDO DE JESUS ROSA**, assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

**CLAUSULA 6ª: FICA EXCLUÍDA A CLAUSULA QUINTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE ERA:** Fica investida na função de gerente a Sra. **VILMA APARECIDA ROSA**, dispensada da prestação de caução, sendo que a mesma perceberá uma renda mensal a titulo de pró-labore.

**CLAUSULA 7º:** Fica **Incluída:** A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL  
**LURI OLIVEIRA**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: **06.03.2005**  
Nome: \_\_\_\_\_





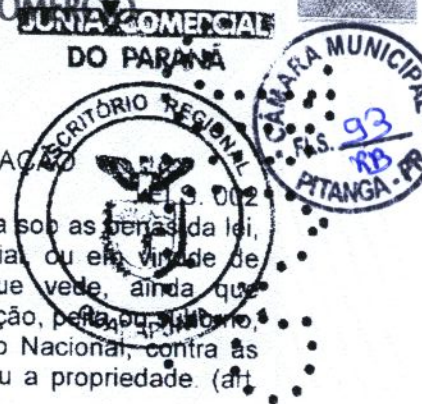


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA 8ª:** Fica **Incluída:** O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peçonhamento, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA 10:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº: 10.406/2002. Aplicáveis a este tipo societário, *passa a ter a seguinte redação:*

**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, sn, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, resolvem efetuar a consolidação conforme a seguir:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro a Rua DR. OTTO RICKLI, SN, centro, município de Turvo, Estado do Paraná., CEP 85.150-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA.**

**CLÁUSULA 3ª:** O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **31 de Março de 1997.**

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído aos sócios **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país; **IVALDO DE JESUS ROSA** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA 5ª:** A sociedade será administrada pelo sócio **VILMA APARECIDA ROSA**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

LURI OLIVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06/03/2015  
Nome \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 6ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA 8ª:** Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA 9ª:** Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**CLÁUSULA 10:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA 11:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

**CLÁUSULA 12:** A sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

**CLÁUSULA 13:** O(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

**CLÁUSULA 14:** as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA 15:** o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

**CLÁUSULA 16:** as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

**CLÁUSULA 17:** os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 18:** O administrador **VILMA APARECIDA ROSA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 19:** pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art.1061 CC/2002).

**CLÁUSULA 20:** o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art.1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

IURI OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data

06/02/2015

Nome

✗

*[Assinaturas manuscritas]*

BB

*[Assinatura]*



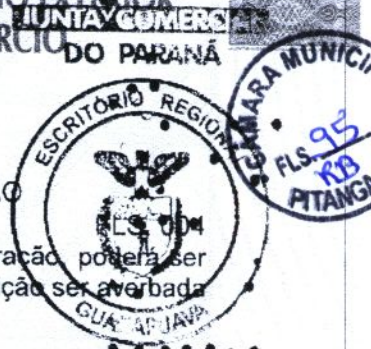


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 21:** o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

**CLÁUSULA 22:** na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

**CLÁUSULA 23:** a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

**CLÁUSULA 24:** o uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 25:** o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

**CLÁUSULA 26:** em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

**CLÁUSULA 27:** a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

**CLÁUSULA 28:** nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

**CLÁUSULA 29:** até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 30:** dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; a modificação do contrato social; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas; aumento de capital com bens ou em moeda corrente. (art. 1071, CC/2002).

**CLÁUSULA 31:** constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

**CLÁUSULA 32:** constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

**CLÁUSULA 33:** constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

**CLÁUSULA 34:** será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de prestação social. (art. 1029, CC/2002).

**CLÁUSULA 35:** ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

**CLÁUSULA 36:** o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

**CLÁUSULA 37:** os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CONFERE COM ORIGINAL

TURM OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/03/2015

Vome

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 38:** a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

**CLÁUSULA 39:** a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**CLÁUSULA 40:** nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**CLÁUSULA 41:** o balanço será elaborado por perito contador independente.

**CLÁUSULA 42:** a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

**CLÁUSULA 43:** o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

**CLÁUSULA 44:** as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

**CLÁUSULA 45:** nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

**CLÁUSULA 46:** sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 47:** em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

**CLÁUSULA 48:** aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA 49:** o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigesima sétima.

**CLÁUSULA 50:** em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA 51:** a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA 52:** a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 06/03/2015

Nome: \_\_\_\_\_

4

[Assinatura]

[Assinatura]

RB

[Assinatura]

[Assinatura]





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA 53:** falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

**CLÁUSULA 54: PRO-LABORE:** os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 55:** fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 16 de Maio de 2005.

*Maria Ilma Utri*  
 MARIA ILMA UTRI

*Vilma Aparecida Rosa*  
 VILMA APARECIDA ROSA

*Evaldo de Jesus Rosa*  
 EVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2005  
 SOB NÚMERO 20052061400  
 Protocolo: 05/206140-0

Empresa: 01.755.451/0001-00  
 VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZE PACHECO  
 RG 45.748.839 - PR

CONFERE COM ORIGINAL  
*LURI OLIVEIRA*  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
 Data: 06/03/2011  
*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.326-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997, Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 982228678 em 29/07/1998, e Segunda e Última Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob nº 20052061400 em 22/06/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDACAO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** O objeto social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE E MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS.**

**CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 09 de Novembro de 2005.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/11/2005  
SOB NÚMERO: 20054104203  
Protocolo: 05/410420-3  
Inscrição: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA  
0158254

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZKI PACHECO  
RS 45 748 R30 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

Juri Oliveira  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 06/03/2011

Nome: [Handwritten Signature]





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.801.178-9, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Terceira e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob n.º 20054104203 em 17/11/2005, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDACAO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** O objeto social é o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, HOTEL E DORMITÓRIO, LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO ELETRONICOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, VIDEOLOCADORA, FARMACIA E DROGARIA, PERFUMARIA, SALÃO DE BELEZA, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS.

**CLÁUSULA 2ª: FICA INCLUIDA:** A sociedade passa a ter o nome fantasia de **AUTO POSTO DUAS MENINAS.**

**CLÁUSULA 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 13 de Setembro de 2006.

VILMA APARECIDA ROSA

IVALDO DE JESUS ROSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/10/2006  
SOB NÚMERO: 20063530198  
Protocolo: 06/353019-8  
Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA  
0955595

MARIA THEREZA LOPES  
SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZEL  
148.839 PR

CONFERE COM ORIGINAL  
IURI OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 06/09/2006

Nome: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**

CNPJ: 01.755.451/0001-00

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **IVALDO DE JESUS ROSA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 26/12/1965, portador da cédula de identidade RG nº: 4.019.572-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 11/11/1983, inscrito no CPF sob nº: 543.905.839-72, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, s/n, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41203605130 em 10/04/1997 e Quarta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20063530198 em 04/10/2006, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª:** Ingressa neste ato na sociedade **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, estudante, menor impúbere, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento nº 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de morro alto, da Comarca e município de Guarapuava – PR em 15/07/1991 e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA MÃE VILMA APARECIDA ROSA, acima já qualificada.

**CLÁUSULA 2ª:** Retiram-se da sociedade neste ato o sócio **IVALDO DE JESUS ROSA** que possuía na sociedade 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cede e transfere no presente ato 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país a sócia ingressante **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**.

**CLÁUSULA 3ª:** Fica Alterada a Clausula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: O capital social e de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios; **VILMA APARECIDA ROSA** 99.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**CLÁUSULA 4ª:** Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora realizadas declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CONFERE COM ORIGINAL

IURI OLIVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 06/03/2015

Nº: \_\_\_\_\_

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

*[Assinatura manuscrita em azul]*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0001-00

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portador do documento de identidade RG: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e Quinta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20071841881 em 29/05/2007, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª:** Fica criada uma FILIAL, com o mesmo ramo de atividade da matriz, localizada na Rua Largo dos Pioneiros, 110, centro, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, para a qual fica destacado para fins fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Capital Social.

**CLAUSULA 2ª:** Fica Alterada a Clausula Quinta da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, INDIVIDUALMENTE, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 3ª:** Fica Alterada a Clausula Décima Oitava da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte Redação: A administradora **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 4ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 02 de Março de 2009.

*[Handwritten signature of Vilma Aparecida Rosa]*

*[Handwritten signature of Amili Sonali Rosa de Freitas]*

VILMA APARECIDA ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2009  
SOB NÚMERO: 20090774558  
Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009

Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

RITA TONICZEI PACHECO  
RITA TONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 02.03.2009  
Nome: LUIZ CARLOS SÁLVARO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2009  
SOB NÚMERO: 20090774558  
Protocolo: 09/077455-8, DE 03/03/2009

Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

RITA TONICZEI PACHECO  
RITA TONICZEI PACHECO  
RG 45.748.839 - PR

RB TA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 01.755.451/0001-00  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob nº: 782.891.579-91, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior, emancipada, natural de Guarapuava, estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portador do documento de identidade RG: 9.628.496-9/SSP-PR e do CPF nº 070.161.699-79, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA. LTDA.**, tendo sede e foro na Dr. Otto Rickli, s/n, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41203605130 em 10/04/1997 e sexta e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20090774558 em 20/03/2009, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA 1ª:** Fica Alterada a Clausula Segunda da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: A sociedade passa a ser administrada pelas sócias **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** e **VILMA APARECIDA ROSA**, **INDIVIDUALMENTE**, sendo atribuído a estes, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações em nome da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, individualmente sem necessitar autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 2ª:** Fica Alterada a Clausula terceira da Sexta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte Redação: As administradoras **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** e **VILMA APARECIDA ROSA** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Turvo - Pr, 17 de Abril de 2009.

VILMA APARECIDA ROSA

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2009  
SOB NÚMERO: 20091511062  
Protocolo: 09/151106-2, DE 22/04/2009

Empresa: 41 2 0360513 0  
VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

DEI PACHECO  
PR

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 06.03.2009  
Nome: LUÍZ CARLOS SÁLVARO



**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

**CNPJ: 01.755.451/0001-00** CAD/ICMS: 90127526-25

**NIRE: 4120360513-0**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG n°: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob n°: 782.891.579-91, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Sn, Jardim Filadélfia, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento n° 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de Morro Alto, da Comarca e município de Guarapuava - PR em 15/07/1991 e do CPF n° 070.161.699-79, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, tendo sede e foro da Rua Dr. Otto Rickli, SN, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n°. **4120360513-0** em 10/04/1997, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**Item I - A atividade da empresa que era** Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, lavagem e lubrificação de veículos, comércio de peças e acessórios para veículos, borracharia, oficina mecânica, lataria e pintura, auto elétrica, hotel e dormitório, lanchonete, restaurante, mercearia, comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, eletro eletrônicos e acessórios, comercio varejista de materias para construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, videolocadora, farmácia e drogaria, perfumaria, salão de beleza,

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data

06/03/2014

Nome LUKI AUGUSTA







# VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00 CAD/ICMS: 90127526-25

NIRE: 4120360513-0

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

papelaria, comércio varejista produtos agropecuários, **passa a ser Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

**Item II** - Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

**VILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 25/05/1972, portadora da cédula de identidade RG n °: 6.923.336-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 13/09/1993, inscrita no CPF sob n°: 782.891.579-91, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Sn, Jardim Filadélfia, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, solteira, estudante, maior emancipada, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1991, portadora do documento Certidão de Nascimento n° 011883, folhas 481 do Livro a-018, expedido pelo Cartório Oficial do Registro Civil e tabeliã de notas do distrito de Morro Alto, da Comarca e município de Guarapuava - PR em 15/07/1991 e do CPF n° 070.161.699-79, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, tendo sede e foro da Rua Dr. Otto Rickli, SN, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, CNPJ 01.755.451/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n°. **4120360513-0** em **10/04/1997**, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o **nome empresarial** de **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, utilizando como nome fantasia **"AUTO POSTO DUAS MENINAS"**.

4

CONFERE COM ORIGINAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: 06.03.2015  
10112015



BB  
2  
A



# VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00 CAD/ICMS: 90127526-25

NIRE: 4120360513-0

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA SEGUNDA:** Terá sua sede e domicilio na RUA DR. OTTO RICKLI 791, Bairro TREVO, município de TURVO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.150-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

**CLAUSULA TERCEIRA:** É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA QUARTA:** Constitui o objeto da sociedade: **Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

**CLAUSULA QUINTA:** O **Capital Social** subscrito e integralizado no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
VILMA APARECIDA ROSA	99.000	99.000,00	99,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	1.000	1.000,00	1,0%
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

**CLAUSULA OITAVA:** A empresa **POSSUI A FILIAL 001- POSTO SANTANA, na** Rua Largo dos Pioneiros, 110, Centro, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, para a qual fica destacado para fins fiscais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Capital Social, inscrita no **CNPJ: 01.755.451/0002-82 e CAD/ICMS 90481570-57, Sexta Alteração de Contrato Social, NIRE: 4190108526-3 em 20/03/2009, com o mesmo ramo de atividade da Matriz, sendo: Comércio varejista de Combustíveis para veículos**

COPIAR COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: 20/03/2011  
Nome: TULIO QUATELA





**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

**CNPJ: 01.755.451/0001-00** CAD/ICMS: 90127526-25

**NIRE: 4120360513-0**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-0/02).**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica destacado do capital da Matriz, para efeito desta filial, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**CLAUSULA NONA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

**CLAUSULA DECIMA:** A administração da sociedade caberá às **Sócias AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e VILMA APARECIDA ROSA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

**PARAGRAFO UNICO:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 06/23/2015

Nome TURI OLIVEIRA





**VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

**CNPJ: 01.755.451/0001-00** CAD/ICMS: 90127526-25

**NIRE: 4120360513-0**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quota limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manoel Ribas PR, 31 de Julho de 2014.

VILMA APARECIDA ROSA

AMALI SONALI ROSA DE FREITAS



CONFERE COM ORIGINAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
06.03.2015  
JURI DEVENT





# VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00 CAD/ICMS: 90127526-25

NIRE: 4120360513-0

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesa comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

10/03/2015

10/03/2015

RB

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>VILMA APARECIDA ROSA &amp; CIA LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0360513-0</b>	CNPJ <b>01.755.451/0001-00</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>10/04/1997</b>	Data de Início de Atividade <b>31/03/1997</b>
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA DR OTTO RICKLI, SN, CENTRO, TURVO, PR, 85.150-000</b>			
Objeto Social <b>Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02)</b>			
Capital: R\$ <b>100.000,00</b> (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Não</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>100.000,00</b> (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
<b>VILMA APARECIDA ROSA</b> 782.891.579-91	<b>99.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>XXXXXXX</b>			
<b>AMILI SONALI ROSA DE FREITAS</b> 070.161.699-79	<b>1.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>XXXXXXX</b>			
Último Arquivamento Data: <b>11/08/2014</b> Número: <b>20144804417</b>		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b> <b>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
<b>1 - NIRE: 41 9 0108526-3</b>		<b>CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) <b>RUA LARGO DOS PIONEIROS, 110, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000, BRASIL</b>			

PITANGA - PR, 02 de março de 2015



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**CONFERE COM ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data: **02/03/2015**  
Nome: **JURI OUGER**

Plata Amílho Mendes de Oliveira  
RG 5.741.374-3/SSP-PR  
CPF 788.556.659-04

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



*A*

*B*

*BB*

*BB*





# VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA.

CNPJ: 01.755.451/0002-82 I.E 90.481.570-57

Rua Largo dos Pioneiros, nº110, BAIRRO Centro- PITANGA-PARANÁ -CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-1290 e-mail: [autopostoduasmeninas@hotmail.com](mailto:autopostoduasmeninas@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGAÃO PRESENCIAL nº 2/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redução de preço decorrente de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990–Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 2/2015, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

Por ser Expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pitanga, 06 de Março de 2015.

TABELIONATO  
REC DE FIRMA  
DUARTE

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.  
Vilma Aparecida Rosa  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 782.891.579-91

01 755 451/0002-82

VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

R. LARGO DOS PIONEIROS, 110 - CENTRO

CEP 85200-000 PITANGA - PR





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Departamento de Receita e Fiscalização Tributária

## ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

**Razão Social:** VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

**CNPJ:** 01755451000282

**Nome Fantasia:** POSTO SANTANA

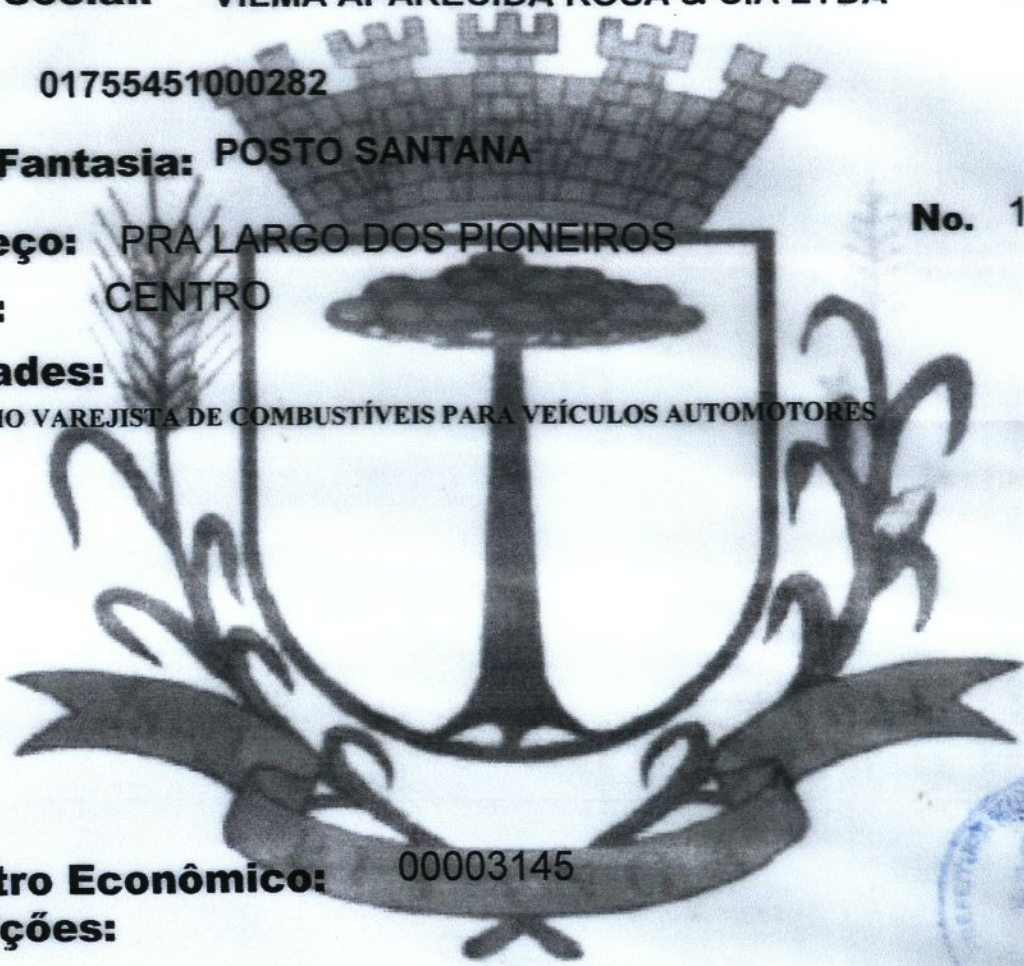
**Endereço:** PRA LARGO DOS PIONEIROS

**No.** 110

**Bairro:** CENTRO

**Atividades:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES



**Cadastro Econômico:** 00003145

**Restrições:**

**Pitanga, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2015**

**Validade Até: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**



**Luiz Lubacheski**

Diretor do Depto. de Receita e  
Fiscalização Tributária  
CPF: 438.363.569-53

CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Balato  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
Data 06/03/2015  
Nome \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**  
CNPJ: **01.755.451/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:02:39 do dia 28/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2015.

Código de controle da certidão: **2D58.39F4.8F28.164A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'RFB' and 'PGFN'.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012904563-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.755.451/0002-82  
Nome: **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Página

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 4077 / 2015.



Protocolo: 220/2015 Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 00003145

Data Abertura: 07/05/2009

CMC: \*\*\*\*\*

CGCM: 0000003503 VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

Cadastro: 2 00003145 Inscrição 01-010080336001

CNPJ: 01.755.451/0002-82

Quadra: 8 Lote: 1 Unidade: 000001

Endereço: PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS Nro:110

Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal:

CERTIFICAMOS, que o contribuinte acima mencionado, não é devedor desta Fazenda Municipal, nesta data. Ficando ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de sucessores, ou de terceiros, em conformidade com a lei.



VALIDADE DE 90 DIA(S)

PITANGA - PR, 26 de fevereiro de 2015

  
Sandra Aparecida Mazur

  
Luiz Lubacheski

Diretor do Depto. de Receita e Fiscalização  
Tributária





IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01755451/0002-82  
**Razão Social:** VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA LARGO DOS PIONEIROS 110 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2015 a 31/03/2015

**Certificação Número:** 2015030204424888741110

Informação obtida em 02/03/2015, às 08:16:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

RB  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.755.451/0002-82

Certidão nº: 83392079/2015

Expedição: 27/02/2015, às 15:48:51

Validade: 25/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.755.451/0002-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RB  
X  
Jus  
R



**IAP**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Instituto Ambiental do Paraná

**Certidão Negativa de Débitos Ambientais**

CERTIDÃO Nº 1106191

Certidão Fornecida para CNPJ: 01.755.451/0002-82 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **13:15:33** horas do dia **03/03/2015** (hora e data de Brasília).

**Válida até 29/03/2015**[Voltar](#) | [Imprime](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB', 'F', and 'H. S.'.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 5008384  
Emitido em: 03/03/2015  
Válida até: 02/04/2015

**INTERESSADO:** VILMA APARECIDA ROSA CIA LTDA  
**ENDEREÇO:** PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS - CENTRO  
PITANGA - PR  
CEP: 85200000  
**CNPJ/CPF:** 01.755.451/0002-82

### NADA CONSTA

RB  
4  
[Handwritten signatures]

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2003.





SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



ESCRITÓRIO REGIONAL PITANGA



## DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido, que a empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda CNPJ nº 01.755.451/0002-82 sediada na rua Largo dos Pioneiros nº 110, Centro da cidade de Pitanga - PR, possui pedido de licenciamento Ambiental (licença de Operação) protocolado no Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Escritório Regional de Pitanga - ERPIT sob nº 09.952.271-2, estando em processo de análise.

Marcos Zeschotko  
Geógrafo do IAP de Pitanga  
e-mail: [marcosz@iap.pr.gov.br](mailto:marcosz@iap.pr.gov.br)  
telefone: (42) 3646 - 1549

RB  
4  
Justos

IAP - Pitanga - Rua Conselheiro Zacarias,432, CEP 85.200-000 - Fone/Fax - 0 xx - (42) 3646 - 1549





**CSambiental**  
www.csambiental.com.br



Ofício nº 012/2015

Guarapuava, 27 de Fevereiro de 2015.

Ao  
IAP – Instituto Ambiental do Paraná  
Pitanga - Paraná  
Marcos Zeschotko  
Chefe Regional de Pitanga- IAP/ERPIT

**ASSUNTO:** Solicitação de ofício informativo de tramite de Licenciamento Ambiental para fins de **LICITAÇÃO e FINANCIAMENTO BANCARIO.**


**EMPRESA:** Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda

**CNPJ:** 01.755.451/0002-82

Encaminhamos, para apreciação de Vossa Excelência, solicitação de ofício informativo de processo de licenciamento ambiental em tramite de acordo com Resolução 065/2008 CEMA, art. 13 inciso 4º do empreendimento Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda, localizado na Rua Largo dos Pioneiros n110, Centro, no município de Pitanga – PR com protocolo de pedido de Licença de Licença Ambiental sob numero 09.952.271-2 para fins de participação em licitação.

Certos de contar com o respeitoso órgão, desde já agradecemos atenção dispensada para o caso.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda  
CNPJ: 01.755.451/0002-82







## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaporiva, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 136  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



### ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Fica efetuada a seguinte alteração no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2015:


1.0 A alínea "b" do item 2.1.3, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público estadual e/ou federal conforme exigência da Lei Estadual nº 7165/79 e Decreto Estadual nº 857/79 e Lei Federal nº 6938/81 e Decreto Federal nº 99.274/90, ou documento que comprove que o pedido de licenciamento foi protocolado junto ao IAP."

2.0. Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariarem, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guaporiva, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda pessoalmente no Depto de Administração.

Pitanga, 04 de março de 2015.

  
Regiane Bobato  
Pregoeira

RB  






## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA.**  
CNPJ : **01.755.451/0002-82**  
Número de Autorização : **PR/PR0071824**  
Número Despacho : **ANP Nº 1.328**  
Data da Publicação : **03/07/2009**  
Endereço : **LARGO DOS PIONEIROS - 110  
CENTRO - PITANGA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **10:43:02** horas do dia **27/02/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **47DA.DDAA.AA0F.0F32**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and 'JHT'.





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5230371	03/03/2015	03/03/2015	03/06/2015

Dados Básicos:

CNPJ: 01.755.451/0002-82  
Razão Social: VILMA APARECIDA ROSA CIA LTDA  
Nome Fantasia: POSTO SANTANA  
Data de Abertura: 20/03/2009

Endereço:

Logradouro: PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS  
N.º: 110 Complemento:  
Bairro: CENTRO Município: PITANGA  
CEP: 85200-000 UF: PR

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	ridd.bc4s.tpuj.eraq
-----------------------	---------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and 'AUG'.









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 269012014-88888451

Nome: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA

CNPJ: 01.755.451/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014.  
Válida até 27/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



X

RB

RB

RB



**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PR

Pregão Presencial Nº 2/2015

Abertura: 06 de Março de 2015 as 10h00min horas

Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda.

CNPJ: 01.755.451/0002-82



*Vilma*  


RB





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Às dez horas do dia seis do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Câmara Municipal de Pitanga, deu-se início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, tendo por objeto a aquisição de três mil litros de gasolina. Presentes os membros da Equipe de Apoio, o Procurador da Câmara e o representante da empresa R. Junior Kasprzak e Cia Ltda, Sr. Renato Junior Kasprzak, portador de RG nº 5.895.245-1 e inscrito no CPF sob nº 838.237.949-49 e a representante da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda, Sra. Vilma Aparecida Rosa, portadora de RG nº 6.923.336-8 e inscrita no CPF sob nº 782.891.579-91. Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação (envelopes número um e dois). Na fase do credenciamento foi verificado pela pregoeira a ausência de cópia do Contrato Social e da Certidão Simplificada da Junta Comercial da Empresa R. Junior Kasprzak e Cia Ltda, sendo que o mesmo apresentou o original. Visto que o item 5.1.1. do Edital não menciona claramente que deverá ser apresentada cópia, a pregoeira determinou a confecção de cópia para juntada no procedimento licitatório. O credenciamento teve a duração até às dez horas e trinta minutos, sendo que as proponentes apresentaram os documentos conforme exigido. Após, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo as propostas de preços. A proposta da licitante R. Junior Kasprzak foi de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) o litro do combustível, porém desclassificada devido ao não cumprimento integral do item 7.1.2 do Edital. A proponente Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda propôs o valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o litro de gasolina. Proposta em conformidade com as exigências do edital. Em continuidade ao certame, a

Ata - Pregão Presencial nº 2/2015

*Patricia Avamone*  
*Felipe*  
*[Handwritten signatures]*





## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pregoeira abriu a fase de lances verbais e de negociação direta com a empresa licitante conforme os critérios estabelecidos no referido edital (lances em anexo). Após as negociações, o lance final foi de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) da empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda. Na sequência, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, verificando que estavam de acordo com o edital, declarando-a habilitada. Desta forma a Pregoeira declarou vencedora a empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda. Não havendo interesse em recorrer por parte dos licitantes, a pregoeira adjudicou o objeto do pregão presencial nº 2/2015 à empresa Vilma Aparecida Rosa e Cia Ltda. Ficou dispensado a exigência do item 9.21 do edital. Foi entregue ao Sr. Renato Junior Kasprzak o envelope dois contendo os documentos de habilitação da empresa R. Junior Kasprzak e Cia Ltda. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11. horas e 07 minutos. Eu, Margaret Martins de Oliveira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira e demais presentes.

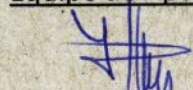


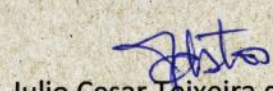
Regiane Bobato  
Pregoeira

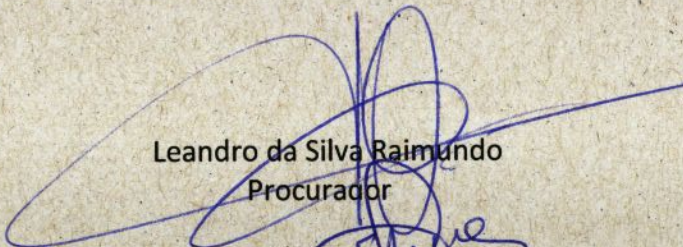
  
Renato Junior Kasprzak

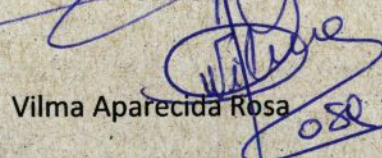
  
Margarett Martins de Oliveira

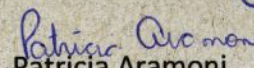
Equipe de Apoio:

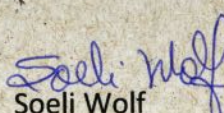
  
Iuri de Oliveira

  
Julio Cesar Teixeira dos Santos

  
Leandro da Silva Raimundo  
Procurador

  
Vilma Aparecida Rosa

  
Patricia Aramoni

  
Soeli Wolf







# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Parecer Jurídico nº 07/2015

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Verifica a regularidade do procedimento licitatório realizado para a aquisição de combustíveis de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, no valor total de R\$ 10.080,00, para utilização desta Casa Legislativa até o final do corrente ano.
2. Às fls. 23/24 consta parecer desta Procuradoria opinando pela possibilidade de instauração do procedimento licitatório.
3. À fl. 25 o Presidente desta Câmara Municipal autorizou a realização da licitação.
4. Houve plena divulgação do certame (fls. 27/34).
5. À fl. 35 a pregoeira formulou consulta a esta Procuradoria sobre a possibilidade de modificação do edital, tendo sido exarado parecer às fls. 36/37.
6. Às alterações realizadas no edital foi dada a devida publicidade (fls. 39/41).
7. No dia 06 de março do corrente ano, o pregoeiro e a equipe de apoio reuniram-se para a abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas e habilitação (fls. 42/128).
8. Em seguida, os autos vieram a esta Procuradoria para parecer conclusivo.  
**É o breve relato.**

## ANÁLISE

9. Compulsando detidamente os autos, verifica-se que todas as exigências

Leandro Silva Pinheiro  
Procurador  
OAB/PR nº 51.018





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



legais foram cumpridas. Houve plena divulgação do certame com a publicação do edital.

10. No mais, todos os demais atos realizados observaram os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

## CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, opina-se pela homologação do procedimento licitatório. É o parecer.

Pitanga, 11 de março de 2015.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ATO HOMOLOGATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2015, para aquisição de três mil litros de gasolina comum, o Pregoeiro, após reunião pública, adjudicou o objeto a empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pelo valor de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) o litro.

**HOMOLOGO** a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 11 de março de 2015.

**FABRICIO DUARTE HOLOVKA**  
Presidente





MAMBORÉ, 13 de Março de 2015.

LARISSA NOVAIS AYME  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX**  
CNPJ: 78.990.021/0001-30

**PORTARIA Nº 071/2015-RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor, **MARLI ROSA DE JESUS MAGALHÃES**, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2013 a 30/05/2014 a ser usufruída de 02 a 31 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de Março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de Março de 2015.

**EDWALDO GOMES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

MAMBORÉ, 13 de Março de 2015.

RENATO DE LIMA CORREIA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX**  
CNPJ: 78.990.021/0001-30

**PORTARIA Nº 072/2015-RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor, **RONALDO DA SILVA PORTELA**, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 26/07/2012 a 25/07/2013 a ser usufruída de 16 de Março a 14 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de Março de 2015.

**EDWALDO GOMES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

MAMBORÉ,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX**

**PORTARIA Nº 072/2015-RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor, **SANTIAGO FERREIRA**, período de trabalho compreendido de 16 de Março a 14 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de Março de 2015.

**EDWALDO GOMES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 511 - Fone/Fax: (41) 3546-2443 - Cx. Postal 159  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-900 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2015, para aquisição de três mil litros de gasolina comum, o Pregoeiro, após reunião pública, adjudicou o objeto a empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pelo valor de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) o litro.

**HOMOLOGO** a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 11 de março de 2015.

**FABRICIO DUARTE HOLOVKA**  
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 017/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios secretaria de desenvolvimento social de pitanga. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 27 de Março de 2015. LOCAL: sala de licitações localizada no Paço Municipal, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171. Pitanga - PR. CRITÉRIO: Menor preço por item. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Pitanga, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro - Pitanga - PR., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicitacao@gmail.com Pitanga, 13 de Março de 2014 - Altair Jose Zampier - Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 018/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo para Atendimento Secretaria de Desenvolvimento Social de Pitanga. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 30 de Março de 2015. LOCAL: sala de licitações localizada no Paço Municipal, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171. Pitanga - PR. CRITÉRIO: Menor preço por item. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Pitanga, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro - Pitanga - PR., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicitacao@gmail.com Pitanga, 13 de Março de 2014 - Altair Jose Zampier - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2015

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, que tem por objeto a **SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PROTOCOLO ON-LINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, com dispensa de licitação, conf. previsto no art. 24, II da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 9 de Março de 2015

**Verônica Santiago Mendonça Tibério**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2015**

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, que tem por objeto a **SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PROTOCOLO ON-LINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, com dispensa de licitação, conf. previsto no art. 24, II da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 9 de Março de 2015

**Verônica Santiago Mendonça Tibério**  
Secretária de Administração

**CIS-CONCAM**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-CONCAM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do CIS-CONCAM, Angela Maria Moreira Kraus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 4/2015  
b) Licitação Nº : 1/2015  
c) Modalidade : Pregão;  
d) Data Homologação : 13/03/2015  
e) Objeto Homologado : O presente processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para a aquisição de óculos de grau, com armação unissex em metal e lentes corretoras e bolsas de colostomia para distribuição gratuita.

Formador: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 00.392.566/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/LEOSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA	3000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
2	BOLSA PARA UROSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA	450	R\$ 23,30	R\$ 10.575,00
3	BOLSA PARA COLOSTOMIA/LEOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 49.825,00

Campos Mourão, 13 de março de 2015.

**Angela Maria Moreira Kraus**  
Presidente do CIS-CONCAM





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 3/2015

**Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2015**

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado **Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 01.755.451/0002-82, com sede na Rua Largo dos Pioneiros, nº 110, Centro, Pitanga - PR, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portadora de RG nº 6.923.336-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 782.891.579-91, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, Turvo - PR, CEP 85.150-000, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2015, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

**Parágrafo único:** o valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

subsequente à entrega do objeto.

§ 1º: A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 2/2015 e contrato nº 3/2015).

§ 2º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º: As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§6º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001. Legislativo Municipal
- 01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 2/2014.

eventualmente detenha a CONTRATADA.

3/5

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá fornecer a gasolina de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, toda vez que for solicitado através de ordem de compra.

§ 1º: A contratada deverá proporcionar todas as condições necessárias para que os veículos sejam abastecidos na sede do Município de Pitanga-PR.

§ 2º: Somente deverá ser efetuada a entrega do produto a pessoa que estiver munida ordem de compra, a qual deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica.

I - Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, não será protocolada a nota fiscal para empenho e posterior pagamento.

§ 3º: A entrega do objeto será efetuada até a data de 31/12/2015, não sendo obrigatório a Câmara de Vereadores a retirada de todo o objeto licitado, somente o que for necessário até o término do contrato.

§ 4º O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 2/2015, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 16 de março de 2015.

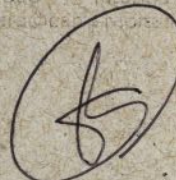
Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Fabrício Duarte Holovka**  
Contratante

Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda  
**Vilma Aparecida Rosa**  
Contratada

### Testemunhas:

Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná

1) Regiane Bedeto  
Nome:  
RG: 7.566.197-5  
CPF: 032.194.939-04

2)   
Nome: Sando Nova Dabette  
RG: 10.086.640-4  
CPF: 068.237.409-14

Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Fabrício Duarte Holovka**  
Contratante

Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda  
**Vilma Aparecida Rosa**  
Contratada

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:





Prefeitura Municipal de Roncador
RONDADOR - CEP: 47320-000 - CAIXA POSTAL: 691 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ: 07.371.401/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015.

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto deste pregão é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS
PERSIANAS VERTICAIS COM SAFENA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR, nos exatos
termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSES LAPIRON, Nº 89,
CENTRO, RONCADOR-PR.
DATA: 31 de março de 2015.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 do dia 31 de março de
2015. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento
indeferido.

CREDCENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá
duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de
abertura dos envelopes das propostas, qualquer outro documento de credenciamento será aceito e
sem permissão a participação de interessados retardados.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na
Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moisés Lapiroff nº 89, Centro, em Roncador/PR, CEP 47320-
000, Município de Roncador, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Taxa de aquisição do edital
impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será lançada mediante a apresentação do recibo de
pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico Sem taxa, mediante
solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão,
diariamente, das 08:00 às 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e
dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, ou através do telefone
(44-3575-1222).

Roncador - PR, 16 de março de 2015.

Cleto Agnes
Pregão Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná

DECRETO Nº 0015/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL "SUZANA
APARECIDA OLIVEIRA BORIM".

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária pública municipal a Srª.
SUZANA APARECIDA OLIVEIRA BORIM, portadora da Cédula
de Identidade RG nº 8.808.441-1 SSP/PR, e inscrita no CPF nº
061.237.699-01, no cargo de Agente da Dengue, ficando desde
logo investida a prestar serviços junto a este Município, de acordo
com a Lei Municipal nº 1.401/2007, de 28/08/2007, em Regime de
Emprego Público Estatutário de Provimento Efetivo. Aplicando-se a
este ato efeito retroativo a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 05 de Fevereiro de 2014.

Fábio Hídek Miura
Prefeito Municipal

Obs: Republicado por erro



Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 0045/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SENHOR SIMEI BUENO DE FREITAS.

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do
Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Senhor SIMEI BUENO DE FREITAS,
portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.281.326-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº.
045.266.109-92, no cargo de Chefe Vilas Rurais - Serviços Gerais, símbolo CC-7,
ficando desde logo investido a prestar serviços junto a este Município de São João do
Ivaí, Estado do Pr., de acordo com a Lei Municipal nº. 1.843/2015 de 29/01/2015, em
Regime Estatutário de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 17
de março de 2014.

FÁBIO HÍDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 82230-000 - F. (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1853 E-MAIL: licitacao.pmsj@yaho.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 - P.M.S.J.I.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS
MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO
REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDÍTEC (EDIÇÃO
ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:45 hs do dia 01 de abril de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 hs do dia 01 de abril de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hs do dia 01 de abril
de 2015.

CRITÉRIO: Menor Preço/por Item

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

RETRADA DO EDITAL: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em
apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de
São João do Ivaí, situada na Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí, Pr. ou
pelos fones (43) 3477-1131/ 3477-1122. Fax: (43) 3477-1853. E-mail:
licitacao.pmsj@yaho.com.br.

São João do Ivaí, 17 de março de 2015

FÁBIO HÍDEK MIURA
Prefeito Municipal



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 279.370.455/0001-19 - E-mail: saae@mba.com.br
Fone Fax: (44) 3531-2033
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

COMUNICADO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru, através de seu
Diretor Sr. Luiz Carlos Bertipaglia, nomeado pela Portaria nº 026/2013, de
01/01/2013, vem dar ciência aos interessados na Licitação na Modalidade
Pregão Presencial Nº 01/2015 que seria realizada no dia 13/03/2015 às 13:30
hrs, referente a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Caixa
d'água potável com capacidade de 100 m³, teve alteração na data de abertura
conforme a seguir:

De: 13/03/2015 às 13h:30min
Para: 23/03/2015 às 13h:30min

Peabiru - Pr., 13 de março de 2015.

Luiz Carlos Bertipaglia



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Vladimir de Gusmão, 311 - Fone/Fax: (42) 3644-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 3/2015 referente ao Pregão Presencial nº 2/2015.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Vilma Aparecida Rosa & Cia Ltda -
CNPJ nº 01.755.451/0002-82.

Objeto: fornecimento de três mil litros de gasolina.

Valor: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), o litro, globalizando R\$ 9.840,00
(nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 16/03/2015.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 04/2013 referente ao Pregão
Presencial nº 5/2013.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga-PR e Publitex Softwares Ltda.

Objeto: prorrogação do contrato por doze meses, acrescendo em R\$ 27.360,00 o
referido contrato.

Data da assinatura: 11/03/2015.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 05/2013 referente ao Pregão
Presencial nº 5/2013.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga-PR e Sysmar Informática Ltda.

Objeto: prorrogação do contrato por doze meses, acrescendo em R\$ 14.220,00 o
referido contrato.



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 731/2015
DE 16/03/2015

SÚMULA: Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do
Art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do
Presidente da Câmara e dos Vereadores e de outros
Provindências.

A Câmara Municipal de Corumbatai do Sul, Estado do Paraná,
aprovou, e, eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de Corumbatai do Sul, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da
Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio do Presidente da Câmara e dos
Vereadores do Município de Corumbatai do Sul, Paraná, com o escopo de preservar o valor
aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no
percentual de 6,4076% (seis vírgula quarenta setenta e seis por cento), acumulado no intervalo
de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014, de acordo com o Índice
Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de
dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de Março de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2015.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

PORTARIA Nº 126/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

J. EXONERAR a pedido a servidora Jaqueline
Fines Denardo, portadora da CIRG sol nº 8.367.419-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF
sob o nº 044.492.069-24, do Cargo de Professora de Educação Física, desta Entidade
Pública Municipal, a partir de 16 de Março de 2015.

suas publicação

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Paço Municipal Sidnei Polato, 16 de Março de 2015.

DANIEL OLEGÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

